

Universidades Lusíada

Camilo, Vera Maria da Costa, 1982-

Da crise do sistema financeiro à união bancária

<http://hdl.handle.net/11067/3633>

Metadados

Data de Publicação	2013
Resumo	Pretende-se com este trabalho, apresentar e compreender a criação da união bancária e o seu impacto no sistema financeiro. O estudo incide sobre a Economia Mundial. Da crise económica à crise financeira e as suas principais consequências no sistema bancário português, suas características, evolução, principais riscos e rácios. Procede-se a uma breve análise do Banco Central Europeu, da criação da união bancária e dos seus mecanismos de supervisão. Abordam-se as diversas crises com que nos tem...
Palavras Chave	Bancos - Países da União Europeia, Crises financeiras - Europa
Tipo	masterThesis
Revisão de Pares	Não
Coleções	[ULL-FCEE] Dissertações

Esta página foi gerada automaticamente em 2024-04-27T06:41:58Z com informação proveniente do Repositório



UNIVERSIDADE LUSÍADA DE LISBOA
Faculdade de Ciências da Economia e da Empresa
Mestrado em Gestão - Área Científica Financeira

Da crise do sistema financeiro à união bancária

Realizado por:

Vera Maria da Costa Camilo

Orientado por:

Prof. Doutor António Jorge Duarte Rebelo de Sousa

Constituição do Júri:

Presidente: Prof. Doutor Mário Caldeira Dias
Orientador: Prof. Doutor António Jorge Duarte Rebelo de Sousa
Arguente: Prof. Doutor Jorge Júlio Landeiro de Vaz

Dissertação aprovada em: 24 de Janeiro de 2014

Lisboa

2013



UNIVERSIDADE LUSÍADA DE LISBOA
Faculdade de Ciências da Economia e da Empresa
Mestrado em Gestão

Da crise do sistema financeiro à união bancária

Vera Maria da Costa Camilo

Lisboa

Setembro 2013



UNIVERSIDADE LUSÍADA DE LISBOA
Faculdade de Ciências da Economia e da Empresa
Mestrado em Gestão

Da crise do sistema financeiro à união bancária

Vera Maria da Costa Camilo

Lisboa

Setembro 2013

Vera Maria da Costa Camilo

Da crise do sistema financeiro à união bancária

Dissertação apresentada à Faculdade de Ciências da Economia e da Empresa da Universidade Lusíada de Lisboa para a obtenção do grau de Mestre em Gestão.

Área de especialização: Gestão Financeira

Orientador: Prof. Doutor António Jorge Duarte Rebelo de Sousa

Lisboa

Setembro 2013

Ficha Técnica

Autora Vera Maria da Costa Camilo
Orientador Prof. Doutor António Jorge Duarte Rebelo de Sousa
Título Da crise do sistema financeiro à união bancária
Local Lisboa
Ano 2013

Mediateca da Universidade Lusíada de Lisboa - Catalogação na Publicação

CAMILO, Vera Maria da Costa, 1982-

Da crise do sistema financeiro à união bancária / Vera Maria da Costa Camilo ; orientado por António Jorge Duarte Rebelo de Sousa. - Lisboa : [s.n.], 2013. - Dissertação de Mestrado em Gestão, Faculdade de Ciências da Economia e da Empresa da Universidade Lusíada de Lisboa.

I - SOUSA, António Jorge Duarte Rebelo de, 1952-

LCSH

1. Bancos - Países da União Europeia
2. Crises financeiras - Europa
3. Universidade Lusíada de Lisboa. Faculdade de Ciências da Economia e da Empresa - Teses
4. Teses - Portugal - Lisboa

1. Banks and banking - European Union countries

2. Financial crises - Europe

3. Universidade Lusíada de Lisboa. Faculdade de Ciências da Economia e da Empresa - Dissertations

4. Dissertations, Academic - Portugal - Lisbon

LCC

1. HG2980.5.C36 2013

Ao Anjinho,
Por tudo o que me tem ensinado e por me ter guiado...

“If you can’t fly then run, if you can’t run then walk, if you can’t walk then crawl, but whatever you do you have to keep moving forward.”

Martin Luther King Jr

AGRADECIMENTOS

Não seria razoável elencar agradecimentos, só pela elaboração deste trabalho. Os pais, familiares e amigos, acompanham-nos em todas as etapas da nossa vida e a eles agradeço de coração todos os dias.

Aos meus pais, que ao longo dos anos me inculcaram o sentido da responsabilidade e da independência.

Ao meu Anjo, amigos há muitos mas daqueles que nos acompanham de dia e de noite, somente um, Isabel Carvalho.

Henrique: Nascestes numa altura em que a Tia teve que estar mais ausente do que presente. Mesmo no berço elaboraste este trabalho ao meu lado.

Tiago, Martim e Mateus, estudem e lutem pelo que desejam ser quando forem grandes, muito esforço e dedicação nos estudos, perdoem as minhas constantes ausências.

Prof. Doutor António Rebelo de Sousa é com distinção que o reconheço por todo o seu percurso académico e profissional, apesar das poucas reuniões de trabalho que tivemos, foram pertinentes e produtivas para a elaboração deste trabalho.

Um especial agradecimento, aos meus amigos que sabem quem são, já fazem parte da “mobília”, colegas de trabalho, turma de Mestrado e Professores, por todo o apoio que sempre prestaram.

O Meu Muito Obrigado!

APRESENTAÇÃO

Da crise do sistema financeiro à união bancária

Vera Maria da Costa Camilo

Pretende-se com este trabalho, apresentar e compreender a criação da união bancária e o seu impacto no sistema financeiro.

O estudo incide sobre a Economia Mundial. Da crise económica à crise financeira e as suas principais consequências no sistema bancário português, suas características, evolução, principais riscos e rácios.

Procede-se a uma breve análise do Banco Central Europeu, da criação da união bancária e dos seus mecanismos de supervisão.

Abordam-se as diversas crises com que nos temos vindo a deparar. A Grande Depressão de 1929/1930, a queda da bolsa de Nova Iorque, a crise do “subprime”, os acordos de Bretton Woods, as contribuições da Teoria da Integração Económica de Bela Balassa (a Zona de Comércio Livre; a União Aduaneira; a União Económica e Monetária; o Mercado Comum e a União Política) e a evolução mais recente do sistema financeiro internacional.

Palavras-chave: União bancária, Teoria da integração económica (Bela Balassa), Sistema financeiro, Banco Central Europeu, Acordos de Basileia.

PRESENTATION

Crisis Financial System at Union Banking

Vera Maria da Costa Camilo

This study was to present and understand the creation of the Union Banking and its impact on the financial system.

The study focuses on the World Economy. From the economic crisis to the financial crisis and its consequences on the main Portuguese banking system, its features, developments, key risks and ratios.

Proceeds to a brief analysis of the European Central Bank, the creation of the Union Bank and its oversight mechanisms.

Briefly will be the Great Depression of the 1929/1930, the fall of the New York Stock Exchange, the crisis of "subprime", the Bretton Woods agreements, the contributions of the Theory of Economic Integration of Bela Balassa (the Free Trade Zone; the Customs Union; the European Common Market; the Economic Monetary Union and Political Union) and the more recent developments in the International Financial System.

Keywords: Union Banking, Theory of Economic Integration (Bela Balassa), Financial System, European Central Bank, Basel Accords.

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Principais crises financeiras	30
Tabela 2 – Principal índice de solvabilidade	34
Tabela 3 – Evolução do rácio Core Tier1 do sistema bancário	35
Tabela 4 – Reforço dos montantes de capital Core Tier1 (m M. €)	35
Tabela 5 – Rubricas de referência risco de crédito	37
Tabela 6 – Rubricas de referência risco de mercado	38
Tabela 7 – Principais índices de liquidez	38
Tabela 8 - Ratings Schemes Definitions	40
Tabela 9 - Definição dos Rating's segundo a S & P (Standard & Poor's)	41
Tabela 10 – Fases rumo a uma verdadeira UEM (União Económica e Monetária)	53
Tabela 11 – Cenário de introdução do Euro.....	58
Tabela 12 – Banco de Portugal.....	60
Tabela 13 – Instituto de Seguros de Portugal	60
Tabela 14 – CMVM Comissão do Mercado de Valores Mobiliários	61
Tabela 15 – Basileia I <i>versus</i> Basileia II.....	64
Tabela 16 – O processo creditício antes e depois de Basileia II	64
Tabela 17 – Reformas Basileia III – Comité de Basileia de Supervisão Bancária	66
Tabela 18 – Requisitos mínimos	69
Tabela 19 – Medidas implementadas no Basileia III	70

SUMÁRIO

1. Introdução	19
2. O sistema financeiro.....	21
2.1. Caracterização do sistema bancário.....	21
2.2. Evolução do sistema financeiro português	24
3. As crises no sistema bancário.....	27
3.1. Antecedentes históricos	27
3.2. Sistema financeiro em default	31
3.3. Principais riscos	32
3.3.1. Rácio de solvabilidade.....	33
3.3.2. Risco de crédito.....	36
3.3.3. Risco de mercado.....	37
3.3.4. Risco de liquidez	38
3.3.5. Rating's	39
4. A união bancária	43
4.1. Contextualização	43
4.1.1. Tratados da União Europeia.....	43
4.1.2. União Económica e Monetária.....	49
4.1.3. Portugal e o Euro.....	55
4.2. Mecanismos de supervisão	60
4.2.1. Caracterização	61
4.2.1.1. Basileia I <i>versus</i> Basileia II	63
4.2.1.3. Basileia III.....	65
4.2.2. Banco Central Europeu	73
4.2.3. Sistema de Reserva Federal	74
4.3. Origem da união bancária	74
5. A projeção dos mecanismos da união bancária	79
6. Conclusão	91
Referências	95
Bibliografia.....	101
Anexos	103
Lista de anexos.....	105
Anexo A	107
Instituições financeiras em portugal	109
Anexo B.....	119

Construção das comunidades europeias	121
Anexo C.....	131
Reformas do Basileia III	131

1. INTRODUÇÃO

Numa época em que a crise entra nas nossas casas e a desconfiança em relação ao sistema financeiro aumenta, torna-se necessária a criação de um mecanismo de supervisão – A união bancária – que transmitirá confiança aos depositantes e proporcionará um melhor controlo do sector financeiro.

O presente trabalho apresenta a evolução do sistema financeiro até à criação de uma união bancária.

Pretende-se abordar as principais crises, realçando a crise de 1929 e a crise do “*subprime*”, os acordos de Bretton Woods, a constituição da União Europeia e, mais concretamente, a União Económica e Monetária.

Foca-se a real importância da entrada de Portugal no Euro e a grande crise financeira de 2008.

Procura-se caracterizar o sistema bancário português, através da situação atual dos bancos, convergindo para uma análise explicativa da evolução da dívida soberana e do crédito mal parado, o qual, aliás, tende a alastrar.

Como tal, os mercados financeiros fecharam as portas ao sistema financeiro e as instituições de crédito não têm capacidade por si só de retornar aos mercados. Os acordos de Basileia criaram critérios de classificação, permitindo uma maior clareza da informação prestada pelas instituições financeiras aos seus mercados.

Breve análise dos principais riscos bancários e respetivo rácio.

Em suma, este projeto visa analisar o eventual impacto no sistema financeiro resultante da criação de uma união bancária.

2. O SISTEMA FINANCEIRO

2.1. CARACTERIZAÇÃO DO SISTEMA BANCÁRIO

Com a adesão de Portugal à Comunidade Europeia, o sistema bancário sofreu algumas alterações. Deixaram de existir os bancos tradicionais passando a haver distinção entre os mesmos. Atualmente, falamos em instituições de crédito e em sociedades financeiras, sendo o Banco de Portugal o supervisor de todo o sistema.

Por forma a compreendermos e a visualizarmos melhor a evolução do sistema bancário português, esquematizamos as principais épocas de acordo com Valério (2006) (2010). Valério apresenta em dois volumes o sistema bancário desde o nascimento do primeiro banco, em 1822, até à constituição da União Monetária Europeia, em 1999 (entendida como a terceira fase da construção da UEM - União Económica e Monetária):

- ✓ 1822 a 1854 – Bancos privilegiados;
- ✓ 1854 a 1891 – Liberdade bancária;
- ✓ 1891 a 1931 – Polarização do sistema bancário pelo Banco de Portugal;
- ✓ 1931 a 1945 – Sistema bancário numa época de crises e de guerras;
- ✓ 1945 a 1961 – Sistema bancário na época do arranque económico moderno;
- ✓ 1961 a 1975 – Sistema bancário na época de consolidação do crescimento económico moderno;
- ✓ 1975 a 1985 – Sistema bancário na época da banca nacionalizada;
- ✓ 1985 a 1998 – Sistema bancário no contexto das Comunidades Europeias.

O primeiro banco português nasce a 21 de Agosto de 1822, denominado por Banco de Lisboa, principal credor do Estado, tendo em vista a retirada do papel-moeda de circulação, que acabou por se extinguir a 31 de Agosto de 1834, após aprovação do Decreto assinado pelo Ministro dos Negócios da Fazenda José da Silva Carvalho. (Valério, 2006, p. 37)

Era considerado um banco que tinha uma atuação protegida, com e pelo Estado.

A correspondência direta com as Cortes (artigo 7º); a isenção de impostos nas suas operações (artigo 14º); a aceitação das notas do Banco como metal nas Repartições de Fazenda Pública, mas sem que os credores do Estado fossem igualmente obrigados a aceitá-las (artigo 18º); a punição da falsificação de papéis do Banco como a de moeda (artigo 19º); a garantia da propriedade de estrangeiros, mesmo em caso de guerra (artigo 21º); e exclusividade destes privilégios pelo prazo de vinte anos previsto para a duração do Banco (artigo 23º). (Valério, 2006, p. 51)

Posteriormente, foi criado o Banco Comercial do Porto, um banco mais pequeno vocacionado para o setor privado, não sendo as suas notas aceites junto do Estado, dado todo o privilégio que o Banco de Lisboa detinha junto do mesmo (acima referenciado).

Com a crise bancária de 1846-1847 e após fusão do Banco de Lisboa com a Companhia Confiança Nacional nasce o Banco de Portugal. (Valério, 2006, p. 75)

A partir de 1850, o sistema bancário tornou-se mais independente. O Estado deixou de ser o seu principal credor, passando o sistema bancário a poder conceder crédito junto dos particulares e empresas.

Na época da polarização do sistema bancário, o Banco de Portugal mantinha-se como principal credor do Estado, forçando essa posição quando o Estado declarou em 1892 uma bancarrota parcial, passando a ter o papel de Banco Central. (Valério, 2010, pp. 153-154)

O sistema bancário, desde a sua existência que atravessa inúmeras crises e guerras, sendo que a época de 1931-1945 foi considerada uma das mais problemáticas em termos económicos e políticos para Portugal e para o Mundo.

A década de 30 foi caracterizada pela Grande Depressão. A década de 40 pela segunda Guerra Mundial, que gerou uma instabilidade junto da banca e um maior recurso junto do Estado, sendo certo que, apesar de todas as dificuldades existentes, o sistema bancário funcionou normalmente. (Valério, 2010, pp. 11-12; 68)

Após a segunda Guerra Mundial e até 1960, verificou-se um arranque do crescimento económico, não só em Portugal como a nível Mundial e Europeu. No entanto, este crescimento não se deveu ao sistema bancário, mas sim ao apoio prestado pelo Estado

e pelos empresários. O Estado criou o Fundo de Fomento Nacional¹ e depois o Banco de Fomento Nacional², o que permitiu modernizar o sistema financeiro.

Os empresários também tiveram um papel muito importante, através da atuação de diversos grupos económicos (Grupo CUF; Grupo Champalimaud; Grupo Espírito Santo; Grupo Português do Atlântico) que geraram empresas industriais e instituições bancárias. (Valério, 2010, p. 93)

Após o arranque do crescimento económico, é chegado o tempo de o fortalecer. A partir da década de 60, há uma abertura à internacionalização nas economias de mercado. A intervenção do Estado era quase nula e os grupos económicos expandiram-se na economia portuguesa. Considerada a época da inovação, em 1960 surgem as famosas máquinas designadas por ATM (Automated Teller Machines) e na Grã-Bretanha nasce o primeiro cartão de crédito europeu, o Barclayscard. Os acontecimentos foram de tal modo significativos, que rapidamente se expandiram por todo o Mundo. (Valério, 2010, p. 145)

Surgiu, entretanto, o Banco Europeu de Investimentos (BEI), que permitiu financiar projetos para o investimento a longo prazo. De acordo com Valério (2010, p. 141), o Banco Europeu de Investimentos “viria a tornar-se um verdadeiro paradigma para organizações análogas noutras experiências de integração económica”.

Um outro aspeto a realçar é a permanência de Portugal no mercado dos eurodólares, desde a sua existência.

A década de 70 foi marcada pela nacionalização de alguns bancos portugueses, o que fez com que o Estado passasse, novamente, a ter intervenção no sistema bancário. Além da nacionalização do Banco de Portugal (Decreto-Lei nº 452/74 de 13 Setembro (Valério, 2010, p. 229)), algumas instituições de crédito, foram também nacionalizadas,

¹ Fundo de Fomento Nacional – “Criado pelo Decreto de Lei nº 37354 de 26 de Março de 1949, que autorizou a emissão de títulos para antecipação de prestações realizadas pelo Estado.” (Valério, 2010, p. 111)

² Banco de Fomento Nacional – Criado pelo Decreto de Lei nº 41957 de 13 de Novembro de 1958. Tem em vista a substituição do Fundo de Fomento Nacional (fundo de investimento público) por um banco de investimento. (Valério, 2010, p. 125)

não sendo abrangidas as Caixas Económicas, as Caixas de Crédito Agrícola e alguns departamentos portugueses de bancos estrangeiros. (Valério, 2010, p. 239)

Com a entrada de Portugal nas Comunidades Europeias e tendo cumprido com os critérios de convergência, o que lhe permitiu a entrada na União Económica e Monetária (UEM), a banca portuguesa sofreu três alterações (Valério, 2010, p. 268)

- “A abertura do sector bancário à iniciativa privada”;
- “A privatização do sector bancário público”;
- “A penetração da banca estrangeira em Portugal”.

O sistema bancário português, nas últimas décadas, foi caracterizado pela penetração de diversas instituições de crédito estrangeiras e pela criação de novos bancos privados. Em 1984, foi criado o Banco Português de Investimentos (BPI), vocacionado como o nome indica, para os investimentos, tendo invertido a sua postura para o mercado do comércio em 1985. Em 1985, foi criado o Banco Comercial Português (BCP - atualmente Millennium BCP) vocacionado para comércio. (Valério, 2010, p. 302)

Em suma, o sistema bancário português passou por diversas etapas, ultrapassando todas as crises financeiras, demonstrando a sua capacidade de se relacionar com os sistemas bancários da Europa e do Mundo, podendo afirmar-se, segundo Valério (2010, pp. 330-331), que “adaptou-se adequadamente às necessidades de financiamento e intermediação financeira da economia portuguesa nas suas novas características”.

2.2. EVOLUÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO PORTUGUÊS

O sistema financeiro desempenha um papel importante em diversos sectores económicos, sendo através dele que muitas empresas e contribuintes atingem os seus objetivos e executam o seu dia-a-dia. Gira em torno da poupança e do investimento, em que as poupanças são transformadas em financiamento que, por sua vez, é canalizado para o mercado financeiro.

Além disso, o sistema financeiro contribui para o controlo da inflação, para a redução do défice da balança de pagamentos, para a diminuição do desemprego e também para o desenvolvimento da economia.

O sistema bancário é o “Pai” da economia, incumbindo-lhe o papel de financiar todas as atividades económicas.

O sector bancário passou por inúmeras mudanças de grande relevo, desde 1957 até aos nossos dias, desde o seu estatuto, da sua organização, do seu funcionamento até à sua atividade.

Em rigor estas mudanças operacionalizaram-se em cinco fases principais, de 1957 a 1974, de 1974 a 1983, de 1983 a 1998, de 1998 a 2007 e de 2007 até hoje, todas elas determinantes para o sistema bancário. (Fernandes, et al., 1994) e (Caiado, et al., 2009)

A partir de 1957, todos os bancos eram obrigados a constituir requisitos mínimos de caixa, e o Banco de Portugal, nacionalizado em Setembro de 1974, passou a ter um maior controlo nas áreas de crédito e na fixação das taxas de juro.

Entre 1974 e 1983, verificou-se a reabertura da bolsa de valores e a diversificação das instituições que integravam o sistema de crédito. Ocorreu a fusão de alguns bancos comerciais e, genericamente, a rede de balcões foi alargada, passando o Estado a ser o principal agente económico. Foram criadas e expandidas técnicas bancárias especializadas na análise e no apoio às empresas. Estabeleceu-se a ligação ao SWIFT e foi incrementada a utilização do cartão de crédito.

Na fase entre 1983 e 1998, para além da integração na CEE (Comunidade Económica e Europeia) impulsionou-se fortemente as operacionalidades do sistema bancário para a mudança, através de uma aceleração do processo de desregulamentação e de inovação financeira. Verificou-se uma dinamização das bolsas, um desenvolvimento dos mercados monetários, financeiros e cambiais e a reabertura da atividade bancária à iniciativa privada. Por último, a publicação do Decreto-Lei nº 298/92 de 31/12 (Regime Geral das Instituições de Crédito e das Sociedades Financeiras), que promulga o exercício da atividade bancária.

Após a década de 90, a banca portuguesa passou a operar no mercado europeu, permitindo desde modo, junto dos depositantes, uma maior oferta bancária. A concorrência aumentou, o que, por sua vez, originou uma dispersão de quota bancária junto dos principais bancos públicos e privados, tendo, inclusive, muitos deles visto a sua quota de mercado diminuir perante um pequeno banco de retalho.

No período entre 1998 a 2007, surge o Banco Central Europeu (BCE) que vem limitar os poderes dos Bancos Centrais Nacionais. Contudo, manterão o seu papel de supervisão perante o sector financeiro. Um importante acontecimento neste período é a introdução da moeda única - Euro, que originou reformas no sector bancário e financeiro português.

Por fim, o ano de 2008 foi caracterizado por enormes irregularidades no sector bancário, devido não só à crise financeira internacional constatada pela falência de alguns grandes bancos, mas também à incorreta gestão das instituições de crédito portuguesas, desde o Millennium BCP, ao Banco Português de Negócios, atingindo também o Banco Privado Português. O Banco Comercial Português, tendo em conta o excessivo aumento de crédito (em montantes avultados), não respeitando os critérios de análise de risco de crédito. O Banco Português de Negócios, também pelo forte crédito e aquisição de ativos sem qualquer registo no balanço do banco. O Banco Privado Português, também arrastado por diversas irregularidades, que levaram a drásticas perdas de capitais dos depositantes. As suas aplicações, “supostamente” efetuadas em depósitos a prazo, estavam investidas em mercados financeiros, não havendo neste caso, qualquer retorno dos capitais em caso de falência da instituição, o que acabou por suceder. Dadas todas as irregularidades, o Banco Português de Negócios foi nacionalizado. Cada vez mais o apoio do Estado é essencial para evitar falências de instituições de crédito.

Atualmente, são muito numerosas as instituições financeiras existentes em Portugal (*Vide Anexo A*).

3. AS CRISES NO SISTEMA BANCÁRIO

3.1. ANTECEDENTES HISTÓRICOS

Quando falamos de crise, não devemos somente abordar as crises pelas quais já passámos, que estamos a passar, ou que todos ouvimos nas notícias e que lemos nos jornais. Falar de crise, é abordar, de acordo com uma perspetiva singular, as crises bancárias, as crises de dívida, as crises cambiais, as crises bolsistas e as *twins crisis*. Desde o século XX, que o sistema bancário tem passado por diversas crises.

A primeira denominada por Grande Depressão, em 1929, deveu-se à queda acentuada na bolsa de valores de Nova Iorque. Foi considerada uma das crises mais bombásticas que ocorreu no século XX. Levou milhares de pessoas ao desemprego, o Produto Interno Bruto (PIB) sofreu quedas acentuadas em diversos países, o preço das ações caiu a pique. Crise, essa, que afetou diversos países, nomeadamente a Alemanha, os Países Baixos, a Austrália, a França, a Itália e o Reino Unido.

De acordo com Barbosa (1979), em Julho de 1944, decorreu a conferência Monetária e Financeira, nas Nações Unidas, onde foram criados os Acordos de Bretton Woods que tiveram como objeto a gestão monetária e a estabilização das taxas de câmbio. A conferência tinha em vista a criação do Fundo Monetário Internacional (FMI) e do Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD).

O Fundo Monetário Internacional (FMI), criado em 1945, ainda a vigorar, pretende equilibrar a balança de pagamentos dos Estados-membros. Medeiros em (1996, p. 515) menciona que as principais funções do Fundo Monetário Internacional (FMI) são:

A função emissora em que com a criação dos D.S.E.'s³ passa a haver uma verdadeira moeda internacional;

A função de assistência monetária, em que os Estados Membros solicitam os créditos, com base nos recursos que o Fundo detém;

A função de vigilância monetária, formalizada por um «código de boa conduta».

Na sequência dos Acordos foram criados dois planos. Um criado por White (Plano Norte Americano – “United State Proposals for a United and Associated Nations Stabilization

³ D.S.E.'s: Direitos de Saque Especiais são ativos criados pelo Fundo Monetário Internacional que tem como finalidade ser um meio de pagamento internacional, de modo a aumentar a liquidez internacional.

Fund”) e outro por Keynes (Plano Britânico – “Proposals for an International Clearing Union”). O plano criado por White pretendia analisar os problemas verificados no pós-guerra, enquanto o plano criado por Keynes ia ao encontro das necessidades próprias.

De acordo com Medeiros, (1996, p. 497) o Plano Keynes, determinava a criação de uma entidade para orientar os bancos centrais, mais concretamente, uma União Internacional de Compensação, podendo cada um, criar depósitos de câmbio, obtendo condições especiais no crédito. Em suma, a criação de um banco internacional que permitia ter moeda própria e por sua vez originava moedas nacionais.

Ainda de acordo com Medeiros, o Plano White, estabelecia que o dólar fosse a moeda internacional, proporcionando o equilíbrio financeiro da economia e a criação de um fundo que conservasse o ouro e que orientasse a política monetária e cambial. Concluindo, o Plano White, baseava-se na criação de um Fundo de Estabilização que levou ao nascimento do Acordo de Bretton Woods. (Medeiros, 1996, p. 498)

O sistema criado em Bretton Woods fez com que o dólar fosse a principal moeda do sistema financeiro internacional, permitindo o financiamento aos países membros, mitigando os seus custos. Porém, com as debilidades das finanças Norte-Americanas levaram a um excessivo aumento de emissão de dólares e, por sua vez, provocaram junto dos países membros, a emissão das suas próprias moedas de modo a manterem o câmbio fixo. Além disso, o dólar sobrevalorizou, tendo excedido o *stock* de ouro, que levou à diminuição da sua procura, originando uma valorização de outras moedas. Toda esta tensão e crise económica nos países industrializados, desde 1965, originaram o fim do acordo de Bretton Woods e da conversão do dólar em ouro. (Medeiros, 1996)

Após o colapso do acordo de Bretton Woods, em 1973, até 2006, surgiram algumas crises, para tal consultando a Tabela 1 – Principais Crises Financeiras.

Em 2006, desenvolveu-se uma das maiores crises no sector imobiliário – A crise “*subprime*”.

Quando “rebentou” a bolha imobiliária, o valor de mercado dos imóveis caiu acentuadamente e as famílias deixaram de ter capacidade para fazer face à dívida, os bancos viram entrar nos seus ativos milhares de imóveis a baixo custo.

A crise do “*subprime*” surgiu quando o FED (Reserva Federal Norte - Americana) começou a baixar as taxas de juro para estimular o mercado imobiliário, com o intuito de controlar os efeitos dos ataques terroristas do 11 de Setembro.

A Europa foi contagiada, porque os mercados estão interligados e há bancos e fundos europeus com investimentos em produtos das instituições Norte-Americanas que operam no segmento “*subprime*”.

O “*subprime*” também se verifica em Portugal, não no sector imobiliário, mas no crédito ao consumo efetuado pelo telefone (casos da Cofidis, Cetelem, Credibom, entre outras). Estas financeiras não são consideradas instituições de crédito, compram o dinheiro a baixo custo e concedem praticamente a qualquer tipo de cliente, um empréstimo ou vários, a taxas excessivas.

O colapso voltou a sentir-se em Portugal no ano de 2008, após a falência do maior banco americano de investimento – Lehman Brothers. Muito embora tal não tivesse resultado diretamente da crise financeira dos EUA, alguns bancos portugueses entraram em situação de falência em resultado de más opções de gestão, como foi o caso do BPP (Banco Privado Português) e do BPN (Banco Português de Negócios). Todavia a crise financeira americana teve efeitos indutores negativos em instituições financeiras europeias, na situação económica em diversos países da União Europeia, incluindo Portugal, e conseqüentemente na referida crise da dívida soberana.

O governo viria a privatizar o banco BPN (Banco Português de Negócios), o qual, foi adquirido pelo banco BIC de Angola.

Em Março de 2009, os mercados acionistas caíram para mínimos de há 10 anos.

O ano de 2010, volta a ser um ano de crise económico – financeira, dada a intervenção do Fundo Monetário Internacional (FMI) na Grécia, na Irlanda e, por último, dada a intervenção do Banco Central Europeu (BCE) na compra de dívida soberana a Portugal e Espanha. Intervenção na Grécia, porque apresentou um excesso de endividamento público e fraude nas contas públicas, na Irlanda em virtude da falência do sistema bancário e “da bolha” imobiliária e em Espanha devido aos problemas que se verificaram nas *cajas* e “da bolha” imobiliária. A intervenção em Portugal, porque enfrenta inúmeros e sérios problemas, como o excesso de endividamento público e privado ao exterior e problemas de produção industrial que levaram ao fraco crescimento económico.

Por forma a termos uma melhor perceção das crises ao longo do tempo, apresenta-se uma breve cronologia de algumas das principais crises financeiras.

Tabela 1 – Principais crises financeiras

Pânico bancário 1907	Quebra acentuada na bolsa que originou o levantamento dos fundos junto dos bancos, levando à falência do <i>National Bank of North America</i> .
Hiperinflação da Alemanha 1918 – 1924	Alemanha registou nesses anos uma desvalorização acentuada da sua moeda – o marco alemão, constatando-se a perda de quase “1 trilião de marcos” por cada dólar.
Grande Depressão 1929	A crise mais duradoura, mais devastadora, levou milhares de bancos à falência e à perda de muito dinheiro. Tudo começou com a queda acentuada da bolsa de Wall Street.
Crise do petróleo 1973	O aumento substancial do preço do petróleo em cerca de 400%, causou nos Estados Unidos e na Europa fragilidade no poder de compra.
Segunda – feira negra 1987	Dia histórico com imensas incertezas e questões sem resposta. Os dólares desaparecem do mercado.
A década perdida, Japão 1990 – 2000	A queda na bolsa Japonesa em 1991 levou a que a sua economia crescesse muito lentamente. O excesso de crédito e a aplicação de taxas baixas foram as razões para a queda.
Crise Asiática 1997	A Quebra de confiança nos mercados e da moeda quando a bolsa estava em alta levou à sua quebra acentuada.
Crise do Rublo 1998	A Rússia viu os juros da dívida chegarem aos 200%.

A grande recessão 2008	Lehman Brothers declara falência a 15 de Setembro de 2008, devido à falta de regulação dos sistemas financeiros e ao excesso de dívida pública e privada.
Crise da dívida soberana Europeia 2009 até hoje	O excesso de dívida em alguns países como Portugal, Espanha, Grécia, Irlanda e Itália estão a preocupar os mercados. O desemprego aumenta e o poder de compra diminui. Esta crise também alastrou nos Estados Unidos.

Fonte: Adaptação a partir de Banco Central Europeu e Em10taque

3.2. SISTEMA FINANCEIRO EM DEFAULT

Cada vez mais, a dívida soberana e a dívida pública são ameaças constantes para os diferentes Estados em situação crítica e para o Banco Central Europeu.

Pretende-se com a criação da união bancária não só separar o risco soberano do risco bancário, mas também restabelecer os mercados financeiros, torná-los mais eficientes e transparentes.

O excesso de dívida soberana, como sucedeu, por exemplo, no caso português, provocou algumas dificuldades na banca nacional, confrontada com a necessidade de redução dos rácios de transformação e com uma ausência de adequação entre maturidades do lado do ativo e do lado do passivo.

A dívida soberana pode ser interna (os credores são residentes no país) e pode ser externa, resultante de empréstimos de financiamentos contraídos no exterior.

A dívida pública, originada pelo próprio país, é paga diariamente pelos contribuintes.

O excesso de dívida contraída pelo país, sem capacidade para proceder à sua liquidação no prazo acordado, origina os desenvolvimentos que se seguem.

O sistema bancário está hoje a pagar uma fatura muito cara – o crédito malparado – proveniente, principalmente, da sua incorreta gestão. Contudo, o sobre-endividamento e a subida das taxas de juros e a evolução da atual dívida soberana foram também, causas de uma situação particularmente difícil.

Enquanto os devedores tinham dinheiro para liquidar a dívida e o valor de mercado dos imóveis estava em alta, a banca financiou praticamente todas as famílias que necessitavam de habitação.

O crédito malparado surge aquando da crise do “*subprime*”, verificada nos Estados Unidos, provocada pelos excessivos créditos contratados a pessoas com baixos rendimentos e que detinham uma situação económica menos estável, bem como em decorrência de uma deficiente utilização das Normas Instrumentais Financeiras (FIN), com relevância para a titularização e securitização.

Verifica-se que o sistema bancário português é bastante lesado, em termos de acesso ao crédito. Para o contrair tem que pagar taxas avultadas, enquanto a Alemanha consegue o mesmo crédito por uma taxa muito mais baixa, uma injustiça entre Estados-membros, esperando-se, todavia, que com a criação da união bancária venham a existir regras comuns entre todos.

3.3. PRINCIPAIS RISCOS

O sistema bancário, hoje mais do que nunca, com os Acordos de Basileia implementados, está constantemente sujeito ao cumprimento dos rácios estipulados, mais concretamente, ao rácio de solvabilidade, que indica não só a solidez das instituições de crédito, como das empresas.

Caiado, refere que todos os bancos estão submetidos a diversos tipos de riscos, nomeadamente, o risco de carteira e o de balanço; risco de eficiência operacional; risco de estratégia de mercado; risco de regulamentação; risco tecnológico e risco de filiais. Contudo, os principais riscos inerentes à atividade bancária são o risco de crédito (conhecido, também, por risco de *default*), o risco de mercado e o risco de liquidez. (Caiado, 1998, p. 222; 226)

O risco de carteira e de balanço são os créditos que cedemos aos clientes, as taxas de juros que aplicamos aos depósitos que os depositantes depositam junto das suas instituições de crédito, operações de câmbio efetuadas e grau de liquidez atual. (Caiado, 1998, p. 223)

O risco de eficiência operacional tem em conta os custos operacionais das instituições de crédito que englobam os custos administrativos, custos com o pessoal e as

respetivas amortizações. Para proceder ao seu cálculo - rácio *cost to income* - há que dividir os custos operacionais pelo produto da atividade. (Caiado, 1998, p. 223) e (Portugal. Banco, 2013, p. 31)

O risco de estratégia de mercado pretende que as instituições de crédito e também as empresas, elaborem estratégias de modo a atingir os objetivos traçados, tendo, para o efeito, que definir áreas de atuação, nomeadamente setores, distinguindo as pequenas, médias ou grandes empresas, os prazos de reembolso do crédito, a moeda a transacionar e a região. (Caiado, 1998, p. 224)

O risco de regulamentação, como o próprio nome indica, prevê que as instituições de crédito cumpram com as regras impostas pelo mecanismo de regulamentação, papel desempenhado pelo Banco Central.

O risco tecnológico mais vocacionado para o sistema informático, comunicações e equipamentos, deve estar em constante evolução, possuindo um leque diversificado de produtos e funções, de modo a satisfazer pontualmente as necessidades dos clientes.

Há cada vez mais instituições de crédito a abrir filiais fora do seu país de origem, sendo, contudo, a Empresa-Mãe que responde perante os incumprimentos da filial. De modo a evitar o risco de filiais, a Empresa-Mãe implementa regras junto do gestores das respetivas filiais. (Caiado, 1998, p. 226)

3.3.1. RÁCIO DE SOLVABILIDADE

O rácio de solvabilidade é um indicador de solidez das instituições financeiras e das empresas. Quanto maior for o rácio maior a sua estabilidade, ou seja, maior será a sua capacidade para fazer face às suas responsabilidades e encargos a médio e longo prazos, permitindo, deste modo, analisar o risco de insolvência a médio e longo prazos.

Paralelamente ao rácio de solvabilidade, temos o rácio de endividamento, idêntico mas invertido, em que quanto mais elevado for o endividamento, maior será a fragilidade das instituições e das empresas.

Tabela 2 – Principal índice de solvabilidade

Rácios

Rácio de Solvabilidade = Capitais Próprios / Passivo

Rácio de Endividamento = Passivo / Capitais Próprios

Fonte: Adaptação a partir de Banco de Portugal (Relatórios de Estabilidade Financeira)

Por forma a promover o rácio as instituições de crédito e empresas deverão proceder a um acréscimo nos capitais próprios e a um decréscimo no passivo, sendo que o seu *Core Tier 1*⁴ deverá ser igual ou superior a 10%, de acordo com o Programa de Assistência Económico Financeira para o final de ano de 2012 (devendo mesmo chegar aos 11,5% em Junho de 2012).

⁴ O rácio *Core Tier 1* estabelece um nível mínimo de capital que as instituições devem ter em função dos requisitos de fundos próprios decorrentes dos riscos associados à sua atividade. Como tal, este rácio é apurado através do quociente entre o conjunto de fundos próprios designado de “*core*” e as posições ponderadas em função do risco. O conjunto de fundos próprios “*core*” compreende o capital de melhor qualidade da instituição, em termos de permanência e capacidade de absorção de perdas, numa perspetiva de continuidade da atividade de uma instituição. As posições ponderadas em função do seu risco representam uma medida dos riscos decorrentes da atividade financeira, designadamente dos riscos de crédito, de mercado (incluindo requisitos mínimos de fundos próprios quanto aos riscos cambial e da carteira de negociação) e operacional. Em Portugal, a medida de *Core Tier 1* tem por base as regras de Basileia III aplicáveis em 2013 para a definição do *Common Equity Tier 1*, i.e., antes da aplicação do regime transitório para determinadas deduções. Em particular, não inclui a dedução relativa a participações em instituições financeiras que não consolidam, nem a dedução relativa a ativos por impostos diferidos. O cálculo do rácio *Core Tier 1* é definido no Aviso do Banco de Portugal nº1/2011. (Portugal. Banco, 2013, p. 33)

Tabela 3 – Evolução do rácio Core Tier1 do sistema bancário

Horizonte Temporal	Rácio Core Tier1
2008	6,8%
2009	7,9%
2010	8,1%
2011	9,6%
Junho 2012	11,3%
2012	11,5%

Fonte: Banco de Portugal Eurosistema (Portugal. Banco, 2012, p. 3) e (Portugal. Banco, 2013, p. 33)

Tabela 4 – Reforço dos montantes de capital Core Tier1 (m M. €)

Horizonte Temporal	Montante
2008	21,0
2009	25,1
2010	26,2
2011	28,7
Junho 2012	33,9

Fonte: Banco de Portugal Eurosistema (Portugal. Banco, 2012, p. 4)

A banca portuguesa, nos últimos anos, com os requisitos implementados pelo Banco de Portugal e pela Autoridade Bancária Europeia, está mais sólida, tendo inclusive aumentado os rácios de solvabilidade, proveniente do reforço efetuado no capital em balanço.

Com base na tabela 3 – Evolução do rácio *Core Tier 1*, constata-se que a banca tem vindo a aumentar o rácio *Core Tier 1*, desde 2008. Aumento esse, no último ano (de 9,6% para 11,5%, acréscimo de 2,8%), derivado dos aumentos de capital, efetuados pelas instituições de crédito, por forma a ir ao encontro do Programa de Assistência Económica e Financeira (acima indicado).

Tanto o rácio *Core Tier I* e *Core Tier II*, são medidas fundamentais para a situação financeira de um banco, em que o rácio *Core Tier II* é a parte suplementar do capital do banco, nomeadamente reservas de reavaliação, provisões gerais, reservas ocultas e dívida subordinada. Ambos os *Tier's* foram definidos no Basileia I, sendo o *Tier I* o mais fiável.

3.3.2. RISCO DE CRÉDITO

O risco de crédito, mais conhecido por *default*, é o risco que evidencia a capacidade que os proponentes possuem para liquidar o crédito e os respetivos juros. As instituições de crédito, antes de concederem qualquer tipo de crédito têm que proceder a uma análise casuística de todos os elementos que possuem, nomeadamente dados dos clientes (situação profissional, créditos já existentes), as garantias que irão ser dadas à operação (reais, pessoais ou outro tipo de garantia). Caiado refere que “as instituições de crédito não podem assumir riscos cujo montante total exceda 25% dos seus fundos próprios” (Caiado, 1998, p. 227). As instituições de crédito para se tornarem sólidas têm que possuir fundos próprios. Quanto mais elevados são os seus fundos, menores são as suas percas, evitando num futuro, riscos perante os seus clientes e seus credores. Os fundos próprios são compostos pelo capital social, pelas reservas legais, pelos resultados transitados (resultados dos anos anteriores), reservas de reavaliação do ativo imobiliário, entrando-se, ainda em linha de conta com os empréstimos subordinados⁵.

É extremamente importante que as instituições de crédito disponham de fundos próprios e que se apresentem suficientes para cumprir com as suas responsabilidades financeiras, assegurando bons rácios de solvabilidade e evitando riscos elevados, resultantes de uma excessiva concentração de crédito concedido - designadamente, não ultrapassando o limite de 25% dos fundos próprios em crédito concedido à mesma entidade e/ou ao mesmo grupo empresarial, atendendo-se às relações de afiliação - afigurando-se ainda relevante, a adequada constituição de provisões, consoante o risco de crédito associado às diversas operações do lado do ativo.

⁵ Empréstimos subordinados – Créditos de longo prazo, não titulados, que incluam uma cláusula de subordinação, i.e., que em caso de falência da entidade beneficiária apenas são reembolsados após os demais credores por dívida não subordinada. Incluem-se os empréstimos concedidos pela instituição reportante ao abrigo de contratos de suprimentos. (Portugal. Banco, 2009)

Com base na tabela 5, podemos evidenciar as principais rúbricas de referência do risco de crédito e o seu principal objetivo de avaliação.

Tabela 5 – Rúbricas de referência risco de crédito

Rúbricas	Objetivos da avaliação
Probabilidade de incumprimento	Determinar a probabilidade de incumprimento das contrapartes que comportem o risco de crédito, incluindo o risco de transferência
Concentração e correlação	Determinar o risco de concentração de crédito, decorrentes de uma diversificação inadequada das posições de crédito
Perda, dado o incumprimento	Determinar a perda máxima incorrida, em caso de incumprimento das contrapartes
Exposição ao risco	Determinar o risco decorrente das contrapartes utilizarem o crédito potencial, em caso de incumprimento

Fonte: (Portugal. Banco, 2007, p. 49)

3.3.3. RISCO DE MERCADO

O risco de mercado decorre das flutuações ocorridas pelo preço das ações, pelo preço das mercadorias (*commodities*), e pelas variações ocorridas nas taxas de câmbio, e nas taxas de juro, que provoca impactos negativos no capital. (Coelho, 2012a) e (Portugal. Banco, 2007)

O risco de taxa de câmbio ocorre quando se efetuam conversões para uma moeda estrangeira (M.E.), quando ocorrem variações nas taxas de câmbio, enquanto o risco de taxa de juros decorre quando há oscilações nas taxas de juro provocadas pelos prazos aplicados às operações ativas e passivas, e também pela divergência entre a taxa de juro paga e a recebida. (Coelho, 2012a) e (Portugal. Banco, 2007)

A maneira mais simples de calcular o risco é através do Desvio Padrão.

Com base na tabela 6, podemos evidenciar também, as principais rúbricas de referência do risco de mercado e o seu principal objetivo de avaliação.

Tabela 6 – Rubricas de referência risco de mercado

Rubricas	Objetivos da avaliação
Volatilidade	Determinar a volatilidade da carteira de negociação
Concentração e correlação	Determinar o risco de concentrações de exposições na carteira de negociação
Liquidez de mercado	Avaliar a capacidade de alienar ativos de forma célebre e com perda mínima

Fonte: (Portugal. Banco, 2007, p. 64)

3.3.4. RISCO DE LIQUIDEZ

Quando falamos de liquidez, falamos da capacidade de deter fundos por via dos depósitos efetuados pelos depositantes, evitando ao máximo o recurso ao Banco Central e ao Mercado Monetário Interbancário (MMI). Para o efeito, os bancos terão que conquistar o mercado e os clientes, obter junto dos mesmos a confiança e evitar a todo o custo perdas de capital. Quando as instituições de crédito vão ao mercado têm que comprar os fundos o mais barato possível.

Tabela 7 – Principais índices de liquidez

Rácios	Notas
Depósitos Totais / Ativo	Depósitos Totais = Recursos dos Clientes
Empréstimos / Ativo	Empréstimos = Crédito concedido aos Clientes
Empréstimos / Depósitos Totais	
Aplicações de Curto Prazo / Ativo	Aplicações de Curto Prazo = Aplicações em instituições de crédito + Ativos Financeiros detidos para Negociação + Ativos com Acordo de Recompra
Passivos Voláteis / Ativo	Passivos Voláteis = Recurso de Bancos Centrais + Recursos das instituições de créditos

Fonte: Adaptação a partir de Banco de Portugal (Relatórios de Estabilidade Financeira) e (Filipe, 2012, p. 43)

De acordo com (Coelho, 2012c, p. 9) o risco de liquidez pode ser subdividido em risco de liquidez de financiamento (*Funding*) e risco de liquidez de mercado. O risco de liquidez de *funding*, ocorre quando não possuímos fundos suficientes para as operações

de tesouraria, enquanto o risco de mercado é a incapacidade de vender cada um dos ativos que compõem a carteira em tempo razoável e sem perda substancial de valor.

3.3.5. RATING'S

O *rating* é a medida que avalia a capacidade de um país ou depositante, para fazer face ao serviço da dívida (capital e juro) que contraiu, analisando a dívida pública, o défice e o ónus dos juros. As principais agências de Rating são a Moody's, a Standard & Poor's (S&P) e a Fitch Rating's.

John Moody introduziu os *rating's* no mercado Norte-Americano de títulos de dívida em 1909.

De acordo com a Moody's (Service, 2013)

Os Rating's, são uma previsão ou um indicador do potencial de perda de crédito, devido à não realização do pagamento, atraso no pagamento ou pagamento parcial ao investidor. Os Rating's de Moody's, medem a perda total de crédito – incluindo tanto a probabilidade de um emissor entrar em default, como a severidade esperada de perda depois que um default ocorre.

Como é efetuada a avaliação dos *rating's*, de acordo com Moody's? (Service, 2013)

- “Reúne informações suficientes para fornecer uma avaliação de risco aos investidores que possuam ou pretendam comprar um determinado título mobiliário”;
- “Desenvolve uma conclusão em comité sobre o *rating* apropriado”;
- “Monitoriza a situação continuamente para determinar se o *rating* deve ser alterado”;
- “Informa o mercado e seus participantes sobre as ações da Moody”.

Atualmente todo o sistema bancário está a sofrer com as penalizações efetuadas pelas empresas classificadoras de *rating*, as quais fazem denegrir ou majorar a sua capacidade de obtenção de crédito nos mercados.

Tabela 8 - Ratings Schemes Definitions

Credit Risk	Moody's	S & P	Fitch's	Code Assigned
Highest grade	Aaa	AAA	AAA	1
	Aa1	AA+	AA+	2
High Grade	Aa2	AA	AA	3
	Aa3	AA-	AA-	4
Upper medium grade	A1	A+	A+	5
	A2	A	A	6
	A3	A-	A-	7
Medium grade	Baa1	BBB+	BBB+	8
	Baa2	BBB	BBB	9
	Baa3	BBB-	BBB-	10
Lower medium grade	Ba1	BB+	BB+	11
	Ba2	BB	BB	12
	Ba3	BB-	BB-	13
Low grade	B1	B+	B+	14
	B2	B	B	15
	B3	B-	B-	16
	Caa1	CCC+	CCC+	17
	Caa2	CCC	CCC	18
	Caa3	CCC-	CCC-	19
	Ca	CC	CC	20
	C	C	C	21
Default		D	DDD/DD/D	22

Fonte: Adaptação a partir de Standard & Poor's Financial Services LLC (2013)

Tabela 9 - Definição dos Rating's segundo a S & P (Standard & Poor's)

S & P	Definição
AAA	Capacidade extremamente forte para honrar compromissos financeiros. Rating mais alto.
AA	Capacidade muito forte para honrar compromissos financeiros.
A	Forte capacidade para honrar compromissos financeiros. Porém, é de alguma forma suscetível a condições económicas adversas e a mudanças circunstanciais.
BBB	Capacidade adequada para honrar compromissos financeiros. Porém, mais sujeito a condições económicas adversas.
BBB-	Considerando o nível mais baixo da categoria de grau de investimento pelos participantes do mercado.
BB+	Considerando o nível mais alto da categoria de grau especulativo pelos participantes do mercado.
BB	Menos vulnerável no curto prazo, porém enfrenta atualmente grande suscetibilidade a condições adversas de negócios, financeiras e económicas.
B	Mais vulnerável a condições adversas de negócios, financeiras e económicas. Porém, atualmente apresenta capacidade para honrar compromissos financeiros.
CCC	Atualmente, vulnerável e dependente de condições favoráveis de negócios, financeiras e económicas para honrar seus compromissos financeiros.
CC	Atualmente fortemente vulnerável.
C	Um pedido de falência foi registrado ou ação similar desencadeada. Porém, os pagamentos das obrigações financeiras continuam sendo realizados.
D	Inadimplente em seus compromissos financeiros.

Fonte: Adaptação a partir de Standard & Poor's Financial Services LLC

4. A UNIÃO BANCÁRIA

4.1. CONTEXTUALIZAÇÃO

4.1.1. TRATADOS DA UNIÃO EUROPEIA

Antes de passarmos a uma análise mais concisa da história da União Europeia até aos nossos dias, há que recuar aos históricos da integração Europeia (1945 – 1950), abordando da CECA à CEE (1951 – 1957), a Comunidade Europeia dos Seis (1957 – 1972) e os alargamentos que ocorreram desde 1972 a 1995.

Após a segunda Guerra Mundial (1939 – 1945) tornou-se indispensável uma integração europeia devido, essencialmente, a três fatores:

1. Os europeus estavam conhecedores das suas fraquezas e a sua supremacia chegava ao fim com a segunda Guerra Mundial. Os Estados europeus tornaram-se mais fracos e não conseguiam fazer frente às duas superpotências (Estados Unidos e União Soviética).
2. A Guerra Mundial deu-se entre os Estados europeus, situação que não poderia voltar a acontecer. A harmonia da paz era o caminho a atingir.
3. O desejo dos europeus em criar laços internacionalmente de modo a originarem um continente mais livre, em harmonia e paz.

Foram criadas três comunidades, que ainda hoje se mantêm na União Europeia e que constituem o seu primeiro pilar, a CECA ⁶, a CEEA ⁷ e a CEE⁸, estas últimas instituídas pelo Tratado de Roma, a 25 de Março de 1957.

O Tratado da Comunidade Económica do Carvão e do Aço (CECA) entrou em vigor a 25 de Julho de 1952, após validação dos Estados-membros e tinha em vista a criação

⁶ Comunidade Europeia do Carvão e do Aço criada em 1951 pela Bélgica, pela República Federal da Alemanha, pela Itália, pelo Luxemburgo e pelos Países Baixos procurava a junção das produções de carvão e do aço.

⁷ Comunidade Europeia da Energia Atómica, mais conhecida pela Euratom, criada em Março de 1957.

⁸ Comunidade Económica Europeia, também criada em Março de 1957, aquando da CEEA. Atualmente designada como UE (União Europeia) após o Tratado de Maastricht, tem como objetivo a realização do mercado comum de políticas sectoriais complementares.

de um Mercado Comum do Carvão e do Aço. Como refere Bustamante (2004), o mercado iria permitir a livre circulação de produtos e existiam quatro instituições, a saber:

- A Alta Autoridade, que tinha como missão estipular objetivos e assegurar a estabilidade das empresas siderúrgicas,
- O Conselho de Ministros, que tinha como missão organizar o trabalho da Alta Autoridade;
- A Assembleia da Comunidade, que fiscalizava a Alta Autoridade, apresentando um relatório anual;
- A Corte de Justiça, “encarregada de velar pela aplicação e a interpretação do Tratado”. (Pérez Bustamante, et al., 2004)

Já, a Comunidade Europeia da Energia Atómica (CEEA), mais conhecida por EURATOM, tinha de acordo com (Fontaine, 1998) o objetivo de “Criar as condições de desenvolvimento de uma poderosa indústria nuclear”.

O Tratado da Comunidade Económica Europeia (CEE), assinado em 1957 e de acordo com os artigos 2º e 3º, supõe a criação de um Mercado Comum, de uma União Aduaneira e de Políticas Comuns. (União Europeia, 2013b)

De acordo com o artigo 2º do Tratado CEE

A Comunidade tem como missão, através da criação de um mercado comum e de uma união económica e monetária e da aplicação das políticas ou ações comuns a que se referem os artigos 3º e 4º, promover, em toda a Comunidade, o desenvolvimento harmonioso, equilibrado e sustentável das atividades económicas, um elevado nível de emprego e de proteção social, a igualdade entre homens e mulheres, um crescimento sustentável e não inflacionista, um alto grau de competitividade e de convergência dos comportamentos das economias, um elevado nível de proteção e de melhoria da qualidade do ambiente, o aumento do nível e da qualidade de vida, a coesão económica e social e a solidariedade entre os Estados-Membros. (União Europeia, 2002, p. 40)

O Mercado Comum prevê a livre circulação de pessoas, serviços, mercadorias e capitais em toda a Comunidade Europeia.

A União Aduaneira é um complemento do Mercado Comum que visa eliminar os direitos aduaneiros para a importação e exportação de mercadorias e criar uma Pauta

Aduaneira Comum (PAC) que permita uma maior circulação, sem fronteiras internas, entre os países membros.

No entanto, para que o Mercado Comum se tornasse uma realidade, foram desenvolvidas diversas Políticas Comuns, como a Política da Concorrência, a Política de Transportes, a Política Agrícola Comum, a Política de Pescas, a Política Industrial, a Política de Investigação e Desenvolvimento Tecnológico, a Política Energética e a Política do Ambiente.

A Política da Concorrência assenta numa transparência ao nível de concorrência entre as empresas, permitindo deste modo um mercado interno livre na União Europeia. (União Europeia. Comissão Europeia, 2011a)

A Política de Transportes tem sido, também, uma das preocupações da União Europeia, muitas vezes provocada pela acumulação de tráfego das vias férreas e aéreas, assim como pelos excessivos custos e burocracias que divergem entre os Estados- membros. Esta política tem em vista facilitar o transporte de pessoas e o intercâmbio de mercadorias em toda a União Europeia, permitindo expandir-se a nível mundial. De acordo com Manuel Porto (Porto, 2009, p. 309), deveria esta política ser alvo de retificação no sentido de uma igualdade entre os países da União Europeia. (União Europeia, 2013a)

A Política Agrícola Comum (PAC), criada em 1962, consiste numa parceria entre a Europa e os agricultores, sendo a principal política da União Europeia, procurando estabilizar e modernizar a agricultura junto dos agricultores. (Europeia, 2012c, p. 3)

De acordo com Manuel Porto (Porto, 2009, p. 336 e 337), a PAC assenta em três princípios, a saber, a unicidade do mercado, a preferência comunitária e a solidariedade financeira. A unicidade do mercado permite que os produtos circulem livremente entre os países membros sem objeções. A preferência comunitária, estabelece o preço mínimo de custo nos mercados dos países membros para as importações e exportações, enquanto a solidariedade financeira é o Orçamento da União em que os custos são repartidos por todos os países membros, tendo para o efeito, sido criado o Fundo Europeu de Orientação e Garantia Agrícola (FEOGA) de modo a proceder à distribuição dos meios.

A Política Agrícola Comum (PAC) de forma a ir ao encontro das necessidades dos agricultores e de modo a cumprir com os objetivos traçados inicialmente no tratado, foi alvo de reforma, em 1992, assim como em 2000 (mais conhecida como a Agenda 2000), em 2003, em 2008 e, mais recentemente, em 2013. As reformas originaram novos objetivos para a Política Agrícola Comum, sendo eles económicos, ambientais e territoriais (Massot, 2013). Económicos de forma a “assegurar a segurança alimentar mediante uma produção agrícola viável, melhorar a competitividade e a repartição do valor na cadeia alimentar”; Ambientais, de modo a “utilizar de forma sustentável os recursos naturais e lutar contra as alterações climáticas”; Territoriais, de forma a “assegurar o dinamismo económico e social das zonas rurais”. (Massot, 2013)

A reforma da Política Agrícola Comum (PAC), em 1992, tinha como principais objetivos reduzir os preços e os encargos com o setor agrícola, criar condições para os jovens agricultores (qualificados), originando a reforma por parte dos agricultores atuais aos 55 anos e a criação de subsídios para os agricultores em condições débeis, de modo a aumentarem a produtividade.

A reforma da Política Agrícola Comum (PAC), em 2000, mais conhecida pela Reforma da Agenda de 2000, volta novamente a ter como objetivo a redução dos preços, sendo 15% nos cereais e 25% na carne bovina, de forma a caminhar-se para uma agricultura sustentável. Foi criado o Fundo Europeu de Orientação e Garantia Agrícola (FEOGA), que suportava todos os custos provenientes da Política Agrícola Comum (PAC).

Na reforma da Política Agrícola Comum (PAC), em 2003, o Fundo Europeu de Orientação e Garantia Agrícola (FEOGA) dá lugar a dois novos fundos, o Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER) e o Fundo Europeu Agrícola de Garantia (FEAGA), os quais tinham como finalidade continuar a financiar a Política Agrícola Comum (PAC). Além da divisão do Fundo Europeu de Orientação e Garantia Agrícola (FEOGA), a reforma previa um maior enfoque no mercado, olhando para a qualidade e segurança dos produtos agrícolas, assim como para o meio ambiente, pretendendo, assim, equilibrar os custos.

A reforma da Política Agrícola Comum (PAC), em 2008, foi o “exame de saúde da Política Agrícola Comum (PAC)” e tinha como objetivo eliminar as regras que eram impostas aos agricultores como, por exemplo, deixar 10% dos seus terrenos em pousio, assim como a eliminação das quotas leiteiras em 1%. Previa, também, uma maior ajuda

em termos de financiamento aos jovens agricultores. Previa novas regras relativamente à preservação do meio ambiente e dos animais.

Recentemente, deu-se uma nova reforma, pós-2013, em que o Comissário Europeu para a Agricultura e Desenvolvimento Rural, Dacian Cioloș, refere: (União Europeia. Comissão Europeia, 2013)

I am delighted with this agreement which gives the Common Agricultural Policy a new direction, taking better account of society's expectations as expressed during the public debate in spring 2010. This agreement will lead to far-reaching changes: making direct payments fairer and greener, strengthening the position of farmers within the food production chain and making the CAP more efficient and more transparent. These decisions represent the EU's strong response to the challenges of food safety, climate change, growth and jobs in rural areas. The CAP will play a key part in achieving the overall objective of promoting smart, sustainable and inclusive growth. (União Europeia. Comissão Europeia, 2013)

A nova Política Agrícola Comum (PAC), que entrará em vigor a 1 de Janeiro de 2014, irá ser mais justa, mais verde, mais eficiente, mais transparente e, principalmente, irá apostar mais nos agricultores e na sua produção alimentar. (União Europeia. Comissão Europeia, 2013)

A Política de Pescas pretende que haja igualdade entre todos os pescadores dentro das águas dos Estados-membros, tendo-se alargado primeiro ao Reino Unido, Irlanda e Dinamarca, depois à Grécia, Espanha e Portugal e, por último, à Suécia e à Finlândia, países com vastas orlas marítimas. (Porto, 2009, p. 367)

De acordo com o Artigo nº 173 do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE), a Política Industrial tem presente os seguintes objetivos: (União Europeia, 2010, p. 126)

- “Acelerar a adaptação da indústria às alterações estruturais”;
- “Incentivar um ambiente favorável à iniciativa e ao desenvolvimento das empresas do conjunto da União, e nomeadamente das pequenas e médias empresas”;
- “Incentivar um ambiente favorável à cooperação entre empresas”;
- “Fomentar uma melhor exploração do potencial industrial das políticas de inovação, de investigação e de desenvolvimento tecnológico”.

A Política de Investigação e Desenvolvimento Tecnológico, como o próprio nome indica, pretende criar métodos para a investigação e desenvolvimento tecnológico, junto de centros de investigação científica, universidades, organizações internacionais. (União Europeia, 2010, p. 128 e 129)

Dada a constante instabilidade do mercado energético, que provoca oscilações no preço da energia, assim como as constantes alterações climáticas, torna-se necessário uma nova política, a Política Energética. Tem como objetivo melhorar o mercado, assim como a sua segurança, aumentar as redes de energias e promover o seu desenvolvimento e o das energias renováveis. (União Europeia, 2010, p. 134) e (Porto, 2009)

A Política do Ambiente, iniciada no Ato Único Europeu, contribui para uma União Europeia mais sã, mais ecológica, de modo a zelar pela saúde e pelo bem-estar dos cidadãos europeus.

A União Europeia foi instituída com o Tratado de Maastricht, em 1992, tendo acrescentado mais dois pilares à Comunidade Europeia, a saber, no domínio da política externa e da segurança comum e no domínio da cooperação em matéria de justiça e assuntos internos, sem alterar a sua estrutura. O tratado visou, ainda, a criação de uma união monetária - a moeda única - Euro -, permitindo, assim, evitar as constantes variações nas taxas de câmbio entre as moedas europeias.

Integram a União Europeia cinco instituições comunitárias, o Parlamento Europeu o Conselho de Ministros, a Comissão Europeia, o Tribunal de Justiça e o Tribunal de Contas, todas elas com competências próprias.

No que concerne ao Sistema Monetário Europeu (SME), após a conferência de Florença de Roy Jenkins e da reabilitação das “Tables Rondes sur les problèmes de L’ Europe”, em 1978, foi o mesmo criado em 1979, procurando assegurar a estabilidade monetária na Europa, e acrescentando, mais tarde, o alargamento da “banda” de flutuação das paridades de 2,25% para os 15%.

O Tratado de Amesterdão, surge em Outubro de 1997, e veio reforçar a luta contra o terrorismo, a droga e a criminalidade, de modo a que o Espaço Europeu se tornasse um espaço livre, seguro e de justiça.

A União Europeia para combater a crise, em Outubro de 2011, lançou um pacote económico ao solicitar a forte intervenção do FMI (Fundo Monetário Internacional) e do

Banco Central Europeu junto dos países com maiores dificuldades económicas, nomeadamente a Grécia, Irlanda e Portugal. Em 2012, criou um Pacto Fiscal visando garantir o equilíbrio das contas públicas nas nações da União Europeia.

A União Europeia, atualmente presidida por Durão Barroso, apresenta inúmeras vantagens, a saber:

- Promoção da unidade política e económica da Europa;
- Melhoria das condições de vida e de trabalho dos cidadãos europeus;
- Melhoria das condições de livre comércio entre os países membros;
- Redução das desigualdades sociais e económicas entre as regiões;
- Fomento do desenvolvimento económico dos países em fase de crescimento;
- Criação de condições propícias a um ambiente de paz, harmonia e equilíbrio na Europa.

Contudo, a União Europeia também é feita de fracassos, sendo prova disso a crise que atravessa desde 2011, não conseguindo coordenar as políticas monetárias e financeiras, o que não tem permitido ultrapassar a crise resultante do excessivo endividamento público.

A construção da União Europeia passou por diversas etapas, desde as Comunidades Europeias, até aos dias de hoje, essas etapas encontram-se enumeradas no Anexo B – Construção das Comunidades Europeias.

4.1.2. UNIÃO ECONÓMICA E MONETÁRIA

A União Europeia tinha como principal ambição a constituição de uma União Económica e Monetária, para que os Estados-membros tivessem um mercado único e uma moeda única.

Jacques Delors, Presidente da Comissão em 1988, através do seu Relatório Delors, propôs a constituição de uma União Económica e Monetária que tinha como principais objetivos (União Europeia. Comissão Europeia, 1996, p. 9):

- “Atingir a liberalização completa dos movimentos de capitais”;
- “A integração total dos mercados financeiros”;
- “A convertibilidade total e irreversível das moedas”;
- “A fixação irrevogável das paridades associada à eliminação das margens de flutuação”;
- “Eventualmente, a substituição das moedas nacionais por uma moeda única”.

A constituição da União Económica e Monetária, de acordo com o Relatório Delors, assentou em três fases.

A primeira fase, iniciada a 1 de Julho de 1990, previa a integração económica e monetária, a liberdade de circulação de capitais entre os Estados-membros, uma coordenação mais eficaz das políticas nacionais e um aumento da convergência económica entre os Estados-membros. (Valério, 2010)

A segunda fase, teve início a 1 de Janeiro de 1994, previa a criação de um Instituto Monetário Europeu (IME) formado pelos principais bancos centrais dos países da União, propunha a independência dos respetivos bancos centrais dos Estados-membros e as medidas a tomar para a redução dos défices orçamentais.

A terceira fase, iniciada a 1 de Janeiro de 1999, marcada pelo nascimento do Euro e pela adoção do mesmo pelos países que viessem aderir à área do Euro. O Instituto Monetário Europeu deixou de existir, passando o Banco Central Europeu a ser o responsável pela moeda única. Nesta fase, as taxas de câmbio para a conversão das moedas nacionais dos países membros para o Euro já estavam definidas contudo, só após o cumprimento dos critérios de convergência (abordado no ponto 2.1.3 Portugal e o Euro) é que os países-membros poderiam aderir à moeda única. (Valério, 2010, pp. 288 - 296)

Em Junho de 1997 nasce o Pacto de Estabilidade e Crescimento (PEC), que tinha em vista o cumprimento por parte dos Estados-membros no atinente a manter as suas contas públicas equilibradas, não podendo o défice orçamental exceder os 3% do PIB (Produto Interno Bruto). Dado o não cumprimento por parte de alguns Estados-membros no ato da constituição da União Económica e Monetária, os mesmos tinham até 2004

para inverter o cenário, devendo para o efeito os membros da União Europeia elaborar programas de estabilidade e crescimento. (Valério, 2010)

Delors, na sua última visita efetuada a Lisboa, para uma conferência na Fundação Calouste Gulbenkian com o tema “A prioridade: Consolidar a União Económica e Monetária” afirmou que “Deve ser criada uma instituição constituída por representantes de parlamentos nacionais” e que “A UE tem que ser reconstruída”, de modo a conquistar a confiança dos cidadãos europeus.

Atualmente, verificamos que temos somente uma política monetária e dezassete países com uma moeda única, a partir de 1 de Janeiro de 2014, passaremos a ter dezoito países (com a adesão da Letónia), contudo, os mesmos, têm políticas orçamentais diferentes. No entanto, a União Europeia que recentemente passou a ter vinte e oito Estados-membros, dos quais onze ainda não adotaram a moeda única, também têm políticas orçamentais distintas e cada país com a sua dependência. Perante toda esta instabilidade de políticas e total dependência dos países, não havendo união entre os mesmos, a União Económica Monetária e a União Europeia, estão muito aquém do objetivo traçado. O futuro da União Económica e Monetária, passará por uma única política económica e fiscal comum, entre todos os Estados-membros.

Em suma, a União Económica e Monetária encontra-se incompleta por não possuir uma autoridade única para garantir os depósitos, assim como a falta de resoluções para o sistema bancário.

Com base na tabela 10 que se segue, verificamos o rumo para a União Económica e Monetária, constituído por três fases.

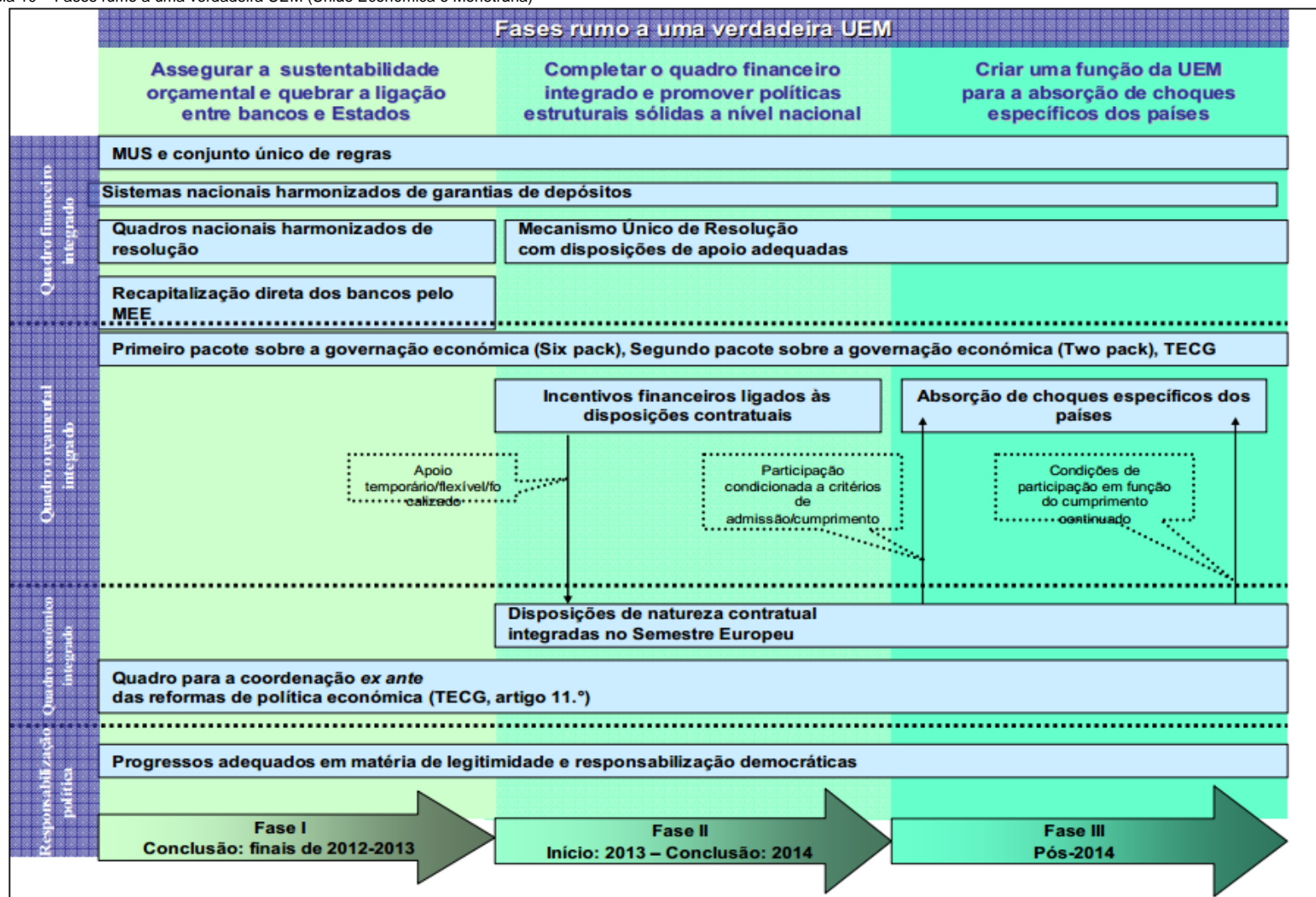
A primeira fase, entre 2012 a 2013, em que se pretende assegurar a sustentabilidade orçamental e quebrar a ligação entre bancos e Estados, sendo, para tal, criado o Mecanismo Único de Supervisão (MUS). Também será criado o Mecanismo Europeu de Estabilidade (MEE) para recapitalizar diretamente as instituições bancárias em dificuldades.

Na segunda fase, entre 2013 a 2014, como complemento da primeira, é criado o Mecanismo Único de Resolução, tendo como principal missão responsabilizar os próprios bancos pelas suas perdas e impedir que as mesmas recaiam novamente sobre os Estados e sobre os contribuintes.

Na terceira fase, após 2014, prevê-se a finalização da União Económica e Monetária (UEM) com a absorção de choques específicos dos países, pretendendo-se criar medidas para os diferentes choques que possam ocorrer ao nível dos países.

As três fases acima indicadas, permitirão que a União Económica e Monetária encontre a sua estabilidade financeira, e que garantam uma política orçamental e uma política económica integrada (criando por exemplo um Tesouro Europeu), que por sua vez, evitarão que os contribuintes sejam lesados pelas lacunas do sistema financeiro (nomeadamente a falência de alguns bancos), assim como, a implementação de novos mecanismos para a sua resolução, e que sejam aplicadas medidas e políticas a nível europeu. É também necessária, uma maior integração económica (para evitar os choques entre os países), que permitirão um crescimento e fortalecimento da zona Euro e que irão abonar o funcionamento e a estabilidade da União Económica e Monetária.

Tabela 10 – Fases rumo a uma verdadeira UEM (União Económica e Monetária)



Fonte: (Van Rompoy, 2012, p. 18)

4.1.3. PORTUGAL E O EURO

Antes de analisar a entrada de Portugal na “área do Euro”, importa entender o processo que esteve na origem da moeda única e a relevância que a mesma poderá ou não vir a desempenhar no futuro.

A moeda única, representa a União Europeia e a estabilidade. Surgiu a 1 de Janeiro de 1999 como moeda escritural, e só entrou em vigor para os doze países aderentes em 2002. Atualmente, são dezassete países (Bélgica, Alemanha, Estónia, Irlanda, Grécia, Espanha, França, Itália, Chipre, Luxemburgo, Malta, Países Baixos, Áustria, Portugal, Eslovénia, Eslováquia e Finlândia) dos vinte e sete Estados-membros da União Europeia os que têm o Euro como sua moeda. A Bulgária, República Checa, Dinamarca, Letónia, Lituânia, Hungria, Polónia, Roménia, Suécia e o Reino Unido não fazem parte da moeda única.

A moeda única tem como objetivos, a estabilidade económico-financeira, impulsionar o crescimento económico, completar o Mercado Único, aumentar o nível de integração económica europeia e fortalecer o papel da economia europeia no contexto da economia internacional.

A moeda única pode gerar emprego e prosperidade. Ao deixarmos de efetuar câmbios entre os países europeus, evita-se a instabilidade das cotações, que, por sua vez, não originam crescimento nem emprego. O Euro irá fazer com que as empresas reduzam os seus custos, nomeadamente nas conversões entre as diferentes moedas e se deparem com uma descida das taxas de juros.

Aníbal Cavaco Silva em “Portugal e a Moeda Única” (1997, p. 73) refere;

O compromisso político de preparação da economia portuguesa para a União Monetária foi explicitamente assumido pelo Governo Português logo em Junho de 1990, na sequência da aprovação do Relatório sobre a União Económica e Monetária na Comunidade Europeia (Relatório Delors) no Conselho Europeu de Madrid, de Junho de 1989.

Portugal tinha pela frente diversas metas a atingir, em termos de política económica (redução da inflação, a estabilidade cambial e a consolidação orçamental).

Com a entrada do Escudo no Sistema Monetário Europeu (SME), em Abril de 1992, Portugal viu a inflação descer. Passou a ter um maior peso na Comunidade Europeia e o Escudo passou a ser uma moeda estável.

Para que Portugal e os restantes Estados-membros passassem à fase da moeda única, tinham que apresentar os seguintes critérios de convergência impostos pelo Tratado da União Europeia:

1. Critério da estabilidade cambial: O Sistema Monetário Europeu tem que deter, no mínimo, durante dois anos, as moedas dos Estados-membros, no mecanismo de taxas de câmbio, não podendo as mesmas ultrapassar margens de flutuação em relação às outras moedas dos outros Estados-membros acima de um intervalo pré-estabelecido;
2. Critério da estabilidade de preços: Aquando da análise da taxa média de inflação do Estado-membro, este não poderia exceder 1,5% de inflação dos três Estados-membros com melhores resultados na estabilidade de preços;
3. Critério das taxas de juro: Aquando da análise da taxa de juro nominal média a longo prazo, a mesma não deveria superar em 2,0% a média dos três Estados-membros com melhores resultados;
4. Critério da sustentabilidade das finanças públicas: O défice orçamental não poderia superar os 3% do Produto Interno Bruto (PIB) e a dívida pública não poderia superar os 60% do Produto Interno Bruto (PIB).

Os critérios acima expressos eram avaliados pelo Conselho (Chefes de Estado e do Governo) e só após a sua validação é que os Estados-membros poderiam aderir à moeda única. (Silva, 1997)

Aníbal Cavaco Silva (1997, p. 111) refere ainda;

A União Monetária conduz a uma maior integração dos mercados, na medida em que ao mercado interno europeu sem fronteiras se junta uma mesma moeda como unidade de troca, de reserva e de conta. Consequentemente, ficará ainda mais facilitada a mobilidade dos produtos, dos serviços e dos fatores de produção, e será possível um melhor aproveitamento das potencialidades do Mercado Único.

Com a moeda única existe uma maior correlação entre os Estados-membros, uma maior transparência nos preços, e não existe conversão de moeda, criando deste modo um

Mercado Único com capacidade para fazer frente aos Estados Unidos e ao Japão (duas grandes potências).

De acordo com Aníbal Cavaco Silva (1997, p. 112) a moeda única apresenta as seguintes vantagens:

- “Eliminação da incerteza cambial e dos custos de conversão entre as várias moedas nacionais”;
- “Aprofundamento da integração dos mercados”;
- “Redução das necessidades de reservas de divisas”;
- “Reforço da estabilidade financeira”;
- “Aumento da eficiência económica e do comércio intracomunitário”;
- “Redução tendencial das taxas de juro de longo prazo”;
- “Aumenta a procura de ativos europeus”.

A moeda única, orientada pelo Banco Central Europeu, passou a ter um peso relevante perante as moedas mundiais, ganhando dessa forma um maior domínio no mercado internacional. Desde a queda do sistema de Bretton Woods em 1971, que não se via um Mercado Único Europeu forte e sólido, tornando-se no maior mercado do mundo.

Portugal recebeu o Euro a 1 de Janeiro de 2002, em conjunto com a Alemanha, Áustria, Bélgica, Espanha, Finlândia, França, Grécia, Holanda, Irlanda, Itália e Luxemburgo, tendo sido um grande marco para todos os países aderentes. Todos eles passaram a ter a mesma moeda permitindo deste modo a livre circulação da mesma, evitando a instabilidade cambial entre as diferentes moedas europeias.

Com a entrada de Portugal na moeda única, passamos a ter uma maior credibilidade e autonomia perante os países fora da União Europeia, nomeadamente África e América Latina.

Tabela 11 – Cenário de introdução do Euro

Logo que possível em 1998	<ul style="list-style-type: none"> • Designação, pelos chefes de Estado e de Governo, dos Estados-membros participantes na União Económica e Monetária (UEM).
Ao longo de 1998	<ul style="list-style-type: none"> • Lançamento e implementação de uma vasta campanha de sensibilização do público para o Euro; • Nomeação dos dirigentes (comissão executiva) do Banco Central Europeu (BCE); • Início do fabrico de notas de banco e moedas metálicas em Euro e fixação da data para a sua entrada em circulação (o mais tardar em 1 de Janeiro de 2002); • Preparação para a entrada em funcionamento do BCE (adoção do quadro regulamentar, introdução e ensaio dos instrumentos de política monetária e dos sistemas de pagamento em Euros); • Adoção da legislação europeia e nacional, necessárias à introdução do Euro; • Intensificação dos preparativos para a adoção do Euro pelos bancos, mercados financeiros e empresas.
Em 1 de Janeiro de 1999	<ul style="list-style-type: none"> • Fixação irrevogável das taxas de conversão⁹ entre as moedas dos países participantes e em relação ao Euro; • O ecu cessa de ser um cabaz de moedas e torna-se uma moeda de direito próprio, sob a designação de Euro; • Entrada em vigor da legislação que define o estatuto do Euro e das moedas participantes ao longo do período (máximo de 3 anos e meio) da sua coexistência.
A partir de 1 de Janeiro de 1999	<ul style="list-style-type: none"> • O BCE define e executa a sua política monetária única, exclusivamente em Euros. O mesmo se aplica às intervenções do BCE nos mercados cambiais; • As autoridades nacionais emitem nova dívida pública exclusivamente em Euros;

⁹ Taxas de câmbio adotadas entre o Euro e a anterior moeda dos onze países membros em 1999: Alemanha (EUR 1 = 1,95583); Áustria (EUR 1 = 13,7603); Bélgica (EUR 1 = 40,3399); Espanha (EUR 1 = 166,386); Finlândia (EUR 1 = 5,94573); França (EUR 1 = 6,55957); Irlanda (EUR 1 = 0,787564); Itália (EUR 1 = 1936,27); Luxemburgo (EUR 1 = 40,3399); Países Baixos (EUR 1 = 2,20371) e Portugal (EUR 1 = 200,482)

	<ul style="list-style-type: none"> • Mudança para o Euro nos mercados por grosso (interbancário, monetário, cambial e de capitais); • Anúncio do calendário para a utilização do Euro, nas operações das administrações públicas, se tal ainda não tiver acontecido (como por exemplo nos impostos e na segurança social). Parece provável que a maior parte destas alterações se concentrem sobre o final do período de coexistência entre o Euro e as suas denominações nacionais; • Acompanhamento, sob a égide do BCE e das autoridades nacionais, da transição para o Euro dos grandes sistemas de pagamento.
O mais tardar, entre 1 de Janeiro, e 1 de Julho de 2002	<ul style="list-style-type: none"> • Início da circulação de moedas metálicas e notas de banco em Euros; • Conclusão da mudança para o Euro nas administrações públicas; • Anulação do curso legal das moedas nacionais e retirada de circulação das notas de banco e moedas metálicas nacionais.
O mais tardar, a partir de Julho de 2002	<ul style="list-style-type: none"> • Utilização exclusiva e generalizada do Euro no interior da UEM.

Fonte: (União Europeia. Comissão Europeia, 1996, p. 23)

De acordo com João Ferreira do Amaral (2013), Portugal nunca deveria ter aderido à moeda única, defendendo o autor a sua saída da área do Euro para que, futuramente, consiga reconquistar a sua autonomia.

Amaral (2013, p. 60) concluí que com a adesão de Portugal à moeda única;

Perdemos instrumentos fundamentais para regular a nossa economia;

Perdemos a capacidade para optar entre estratégias económicas e, mais grave do que isso, entre projetos políticos alternativos, falseando ainda mais a nossa democracia;

Perdemos a capacidade de o Estado poder realizar a sua missão sem estar dependente da boa vontade dos outros países ou dos mercados financeiros.

Em boa verdade, o Euro é utilizado diariamente por milhões de pessoas, sendo considerada a segunda moeda com maior peso na economia mundial, chegando muitas vezes a ter valorizações acima do dólar norte-americano (moeda mais corrente e utilizada para realizar transações entre países). No entanto, a sua valorização e

manutenção depende de todos nós, o abandono por parte de alguns países membros, implicará a procura da estabilização do sistema financeiro, terão assim que ser implementadas novas reformas estruturais e o crescimento económico verificar-se-á a longo prazo. Pelo que, a moeda única - Euro, é uma mais-valia para toda a zona Euro, contudo, são necessárias uma união orçamental e uma união bancária, para corrigir as lacunas existentes em todo o sistema bancário, nomeadamente a relação existente entre o Estado e as instituições de crédito, que aumentou fortemente a dívida soberana. É imprescindível, que todos os Estados-membros rumem no mesmo sentido para que a moeda única permaneça estável e robusta, não faz qualquer sentido que este projeto iniciado há quase doze anos, continue somente a ser conduzido por alguns países.

4.2. MECANISMOS DE SUPERVISÃO

Em Portugal a supervisão do mercado financeiro é efetuada por três entidades, o Banco de Portugal, a Comissão de Mercados Valores Mobiliários (CMVM) e o Instituto de Seguros de Portugal (ISP).

Tabela 12 – Banco de Portugal

Banco de Portugal	Entidades sujeitas a supervisão	<ul style="list-style-type: none"> • Instituições de crédito; • Sociedades Financeiras.
	Âmbito das competências de supervisão	<ul style="list-style-type: none"> • Banco Central; • Entidades de supervisão das instituições de crédito, sociedades financeiras e de outras entidades que lhe estejam legalmente sujeitas.

Fonte: (Coelho, 2012b, p. 26)

Tabela 13 – Instituto de Seguros de Portugal

Instituto de Seguros de Portugal	Entidades sujeitas a supervisão	<ul style="list-style-type: none"> • Empresas de seguros e resseguros; • Fundos de pensões e entidades gestoras; • Mediadores de seguros.
	Âmbito das competências de supervisão	<ul style="list-style-type: none"> • Entidade de supervisão da atividade seguradora, resseguradora, de mediação de seguros e de fundos de pensões, bem como das atividades conexas ou complementares e das entidades que lhe estejam legalmente sujeitas.

Fonte: (Coelho, 2012b, p. 26)

Tabela 14 – CMVM Comissão do Mercado de Valores Mobiliários

Comissão do Mercado de Valores Mobiliários	Entidades sujeitas a supervisão	<ul style="list-style-type: none"> • Entidades gestoras de mercado e sistemas, Intermediários financeiros, Emitentes, Sociedades de titularização, de capital de risco e de notação de risco, Auditores, Investidores qualificados e Titulares de participações qualificadas; • Entidades comercializadoras ou Mediadoras de contratos de seguro ligados a fundos de investimento, ou de contratos de adesão individual a fundo de pensões abertos; • Outras pessoas que lhe estejam legalmente sujeitas, incluindo Fundos de Investimento Mobiliário e Imobiliários e Sociedades Gestoras de Fundos de Investimento.
	Âmbito das competências de supervisão	<ul style="list-style-type: none"> • Entidade de supervisão das formas organizadas de negociação de instrumentos financeiros, das ofertas públicas, da compensação e da liquidação de operações, dos sistemas centralizados e das entidades que lhe estejam legalmente sujeitas; • Entidade de supervisão dos deveres de conduta das entidades comercializadoras e mediadoras de contratos de seguro ligados a fundos de investimento ou de contratos de adesão individual a fundo de pensões abertos.

Fonte: (Coelho, 2012b, p. 27)

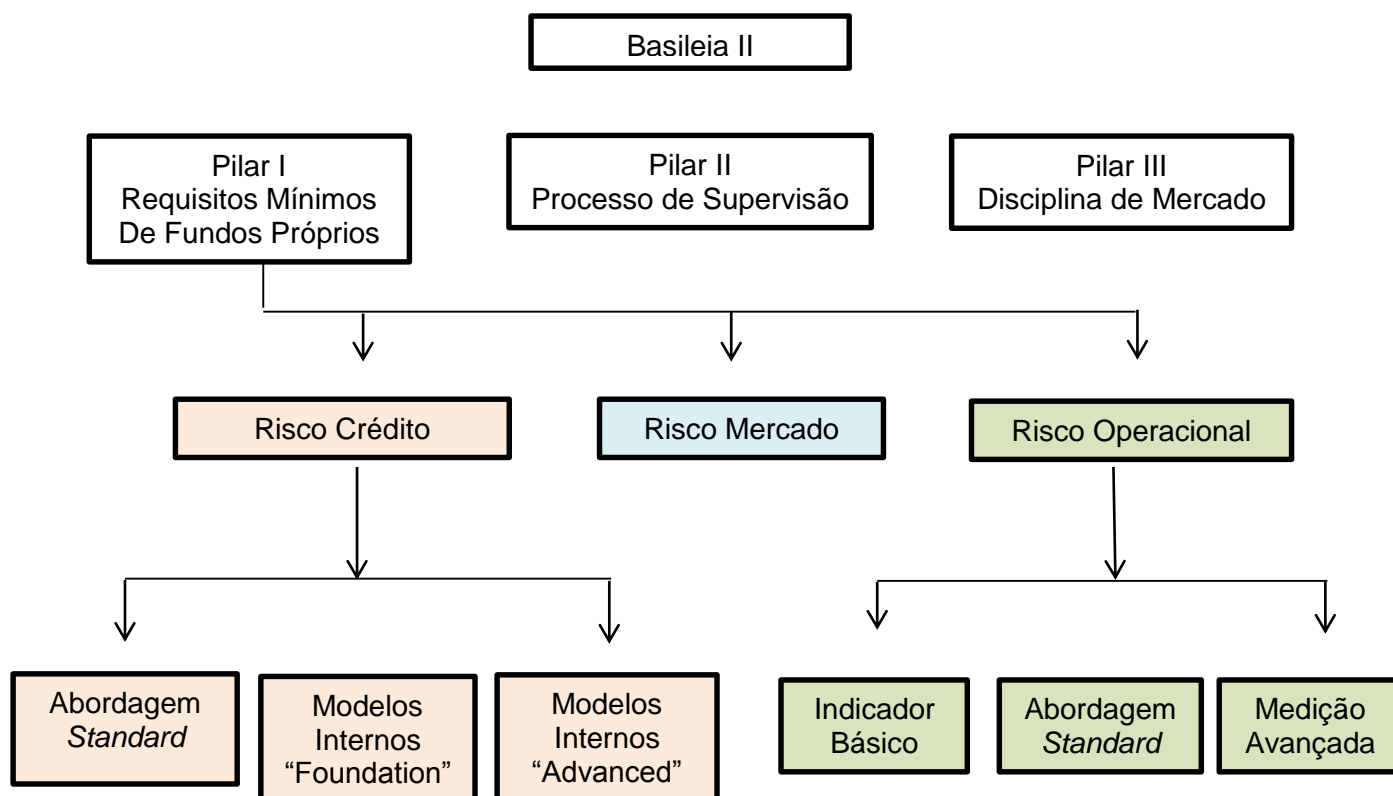
4.2.1. CARACTERIZAÇÃO

Tendo em conta toda a instabilidade que decorreu e decorre no sistema bancário, surge a necessidade de um maior controlo na atividade bancária, tendo sido para o efeito, criados os acordos de Basileia para reforçar a segurança do sistema bancário.

O Acordo de Basileia I, em 1988, focalizava-se essencialmente, no risco de crédito, tanto que automaticamente foi implementado pelas autoridades de regulamentação em mais de 100 países.

O Acordo de Basileia II, em 2004, pretendeu dar resposta às deficiências do Acordo de Basileia I, bem como adequar o quadro regulamentar à evolução teórica e prática na avaliação de riscos. (Coelho, 2012a). Os seus principais objetivos passam por integrar as regras de adequação do capital, de forma a aproximar o cálculo dos capitais regulamentares aos capitais económicos, incentivar a adoção de técnicas modernas de avaliação do risco e redistribuir os requisitos de capital entre as instituições, premiando as que utilizem as metodologias de medição mais sensíveis e que divulguem, em detalhe, a gestão de risco e os processos de controlo adotados. (Coelho, 2012a), (Sousa, 2012) e (Mira, 2009)

De acordo com (Sousa, 2012) e (Mira, 2009) Basileia II baseia-se em três pilares.



 Reformulado

 Praticamente inalterado

 Novidade

Pilar 1 – Requisitos Mínimos de fundos próprios para cobrir o risco de crédito, de mercado e operacional.

De acordo com (Coelho, 2012b, p. 52) “pretende-se aumentar a sensibilidade dos requisitos mínimos de fundos próprios aos riscos de crédito e cobrir pela primeira vez o risco operacional”

Pilar 2 – Processo de Supervisão permite uma interligação de rácios de solvabilidade.

De acordo com (Coelho, 2012b, p. 52)

Reforça o processo de supervisão quanto à suficiência de montante de capital nos bancos e pretende-se estreitar a ligação entre os agentes de mercado e o supervisor, com este último a ter responsabilidades ao nível da validação de modelos internos de avaliação de riscos.

Pilar 3 – Disciplina de Mercado, surge no sentido de disponibilizar mais informação aos mercados, proporcionar uma maior transparência.

De acordo com (Coelho, 2012b, p. 53)

Pretende-se tornar mais transparente a atividade dos bancos em particular no que se refere ao *disclosure* de informação, em particular informação sobre exposições ao risco e nível de capital e procedimentos de cálculo, bem como medidas do desempenho dos modelos. Parte-se do princípio que o *disclosure* de informação obriga os bancos a dotarem as melhores práticas de mercado de gestão de risco.

Os três pilares têm como objetivo garantir a estabilidade, a segurança e a credibilidade do sistema bancário internacional.

4.2.1.1. BASILEIA I VERSUS BASILEIA II

O presente quadro permite comparar as principais diferenças entre os acordos de Basileia I e Basileia II.

Tabela 15 – Basileia I versus Basileia II

Basileia I	Basileia II
Modelo único para o cálculo dos requisitos de capital, inerentes a todas as instituições financeiras (apenas uma abordagem).	Modelo flexível, conduzindo a abordagens alternativas na medição de vários tipos de risco (três pilares).
Para a determinação dos requisitos de capital, o supervisor fixa uma percentagem sobre o valor dos ativos.	Os bancos poderão usar sistemas de informação interna para determinar o risco de um ativo, reportando a informação ao supervisor.
Baseia-se numa medida única para a cobertura do risco de crédito.	Utiliza métodos desenvolvidos internamente, validados pelo Banco Central, com disponibilização de informação para o mercado.
Reduzida sensibilidade ao risco. Considerando apenas o risco de crédito e de mercado	Acrescida sensibilidade ao risco. A que acresce a cobertura do risco operacional.

Fonte: (Silva, 2006, p. 16)

Com a entrada do Basileia II ocorreram as seguintes diferenças.

Tabela 16 – O processo creditício antes e depois de Basileia II

Antes de Basileia II	Depois de Basileia II
Avaliação da credibilidade (notação) das PME's através da recolha de informação qualitativa e quantitativa, com periodicidade semestral ou anual;	Informação recolhida com maior frequência e não limitada apenas a relatórios financeiros e contas anuais (orçamentos, planos de negócio, elementos de gestão de tesouraria, designadamente);
Informação quantitativa obtida fundamentalmente a partir de relatórios financeiros e contas anuais;	Informação analisada de forma mais completa e sistemática;
Comparação entre os dados obtidos e os dados históricos sobre incumprimentos, com	Em geral, os bancos tenderão a formular regras de tomada de decisão de forma mais fundamentada que no passado, a aplicá-las

<p>vista a determinar a probabilidade de o empréstimo não vir a ser reembolsado;</p>	<p>de modo mais sistemático e a adaptá-las mais consequentemente às suas estratégias de negócio.</p>
<p>A decisão de crédito às PME's depende, em grande medida, e na maior parte dos casos, da opinião individual do representante do banco.</p>	<p>Decisão colegial ou, pelo menos, com a intervenção de vários responsáveis, reduzindo o risco de situações de favor</p>

Fonte: (Mira, 2009, p. 362) e (Sousa, 2012, p. 154)

4.2.1.3. BASILEIA III

Dada a crise no mercado financeiro, o Basileia II não é suficiente, pelo que em 2015 irá entrar em vigor o Basileia III. Além de controlar o risco de liquidez, o risco de crédito e o risco de mercado, irá ter um maior peso no risco operacional. (Sousa, 2012)

Com a entrada em vigor do Acordo de Basileia III, prevista para 2015, em virtude de toda a crise que se verificou em 2008, o Basileia II não é suficiente, e de acordo com o Basileia III procura-se implementar: “A global regulatory framework for more resilient bank and banking systems”, ou seja, procura-se melhorar a clareza e transparência junto das instituições financeiras, aumentar o grau de cobertura de risco, garantir rácios de cobertura de liquidez e a implementação de mecanismos de supervisão. (Sousa, 2012)

Resumidamente no quadro abaixo, evidenciam-se as reformas do Basileia III relativamente ao risco de Capital (Pilar I, Pilar II e Pilar III) e ao risco de Liquidez, que irão ser aplicadas junto de todos os Bancos. ¹⁰

¹⁰ A versão original pode ser consultada no Anexo C.

Tabela 17 – Reformas Basileia III – Comité de Basileia de Supervisão Bancária

Risco de Capital

Pilar I

Capital

Qualidade e nível de capital - Maior foco sobre o património comum. O mínimo será elevado para 4,5% de risco ponderados, após deduções.

Absorção de perda de capital no ponto de Inviabilidade - Cláusulas contratuais dos instrumentos de capital, irão incluir uma cláusula que permite que – com a discricção de critério da autoridade competente – Write-off ou a conversão em partes comuns se o banco for considerado não-viável. Este princípio aumenta a contribuição do setor privado para resolver futuras crises bancárias e assim, reduzir o risco moral.

Buffer de conservação de capital - Composto por ações ordinárias de 2,5% dos ativos ponderados pelo risco (RWA), elevando o padrão de património comum total de 7%. Restrição discricionária de distribuições num banco, serão impostas quando o banco cair na faixa de *buffer*.

Amortecedor anticíclico - Imposta dentro de uma gama de 0-2,5% compreendendo ações ordinárias, quando as autoridades julgarem que o crescimento do crédito é resultante de ações inaceitáveis, com risco sistemático.

Risco de Cobertura

Titularizações - Fortalece o tratamento de capital para determinadas titularizações complexas. Obriga os bancos a conduzir análises de crédito, mais rigorosos na avaliação externa posições de titularização.

Carteira de negociação - Significativamente a maior do capital para o comércio e atividades derivadas, bem como complexas titularizações, são realizadas na carteira de negociação. A introdução de um quadro de valor em risco, stressado para ajudar a mitigar a pró-ciclicidade. A carga de capital para o risco incremental, que calcula o padrão e riscos de migração de produtos de crédito, não titulado leva em conta a liquidez

Risco de crédito de contrapartida - Reforço substancial da contrapartida do quadro de risco de crédito. Inclui: mais rigorosos requisitos para a medida de exposição; incentivos de capitais

para que os bancos usem contrapartidas centrais para os derivativos, e capital mais elevado para exposição do setor inter-financeiro.

Exposições bancários para contrapartidas centrais (CCP) – O Comitê propôs que as exposições comerciais para a qualificação (CCP), receberão uma ponderação de risco de 2% e exposições de fundo padrão para a qualificação CCP, terão de ser capitalizadas de acordo com um método baseado em risco, que de forma consistente e simples, estime o risco decorrente de tal fundo padrão.

Contendo alavancagem

Índice de Alavancagem - Um não-risco baseado em índice de alavancagem, que inclui folhas de exposições desequilibradas, irá servir como um anti-retorno para o capital baseado em risco de exigência. Também ajuda a conter todo o sistema de construção do efeito de alavancagem.

Risco de Capital

Pilar II	Pilar III
A gestão de riscos e supervisão	Disciplina de Mercado
<p>Requisitos Suplementares</p> <p>Compete ser firme em toda a governação e risco de gestão; capturando o risco de exposições de folha <i>off-balance</i> e securitização de atividades; gestão concentrada de risco; fornecer incentivos aos bancos para gerirem melhor o risco e retornos a longo prazo; práticas expostas de compensações; práticas de avaliação; stress tests; contas standards de contabilidade; instrumentos corporativos; governação e supervisionar colégios.</p>	<p>Revisão das divulgações de requisitos</p> <p>Os requisitos introduzidos dizem respeito a exposições de securitização e patrocínio de veículos extrapatrimoniais. Aprimoradas divulgações sobre o detalhe de componentes de regulamentação do capital e sua reconciliação com as contas serão obrigatórios, incluindo uma abrangente explicação de como o banco calcula a regularidade dos seus rácios de capital.</p>

Risco de Liquidez

Padrão de Liquidez global e monitorização da supervisão

Rácio de cobertura de liquidez

O índice de cobertura de liquidez (LCR) irá exigir que os bancos tenham ativos líquidos suficientes de alta qualidade para resistir a 30 dias de cenário stressante de financiamento, que é especificado pelos supervisores.

Rácio de financiamento estável / Net

O rácio de financiamento estável net (NSFR) é uma relação estrutural de longo prazo projetada para abordar erros de liquidez. Abrange todo o balanço e fornece incentivos para que os bancos usem fontes de financiamento estáveis.

Princípios para uma análise sã da gestão do Risco de Liquidez e de Supervisão (2008)

O Comité que tem a seu cargo a implementação dos princípios para uma saudável supervisão e gestão de risco de liquidez leva em conta as lições aprendidas durante a crise, e baseia-se numa fundamental revisão das boas práticas para o desencadeamento do risco de liquidez nas organizações bancárias.

Monitorização da Supervisão

O quadro de liquidez inclui um conjunto comum de métricas de monitorização para auxiliar os supervisores na identificação e análise das tendências de risco de liquidez, tanto a nível do banco como de todo o sistema.

Fonte: Adaptação a partir de Bank for International Settlements

De acordo com a tabela 18, importa enaltecer os rácios dos requisitos mínimos, relativamente ao Basileia II, comparativamente com o Basileia III.

Tabela 18 – Requisitos mínimos

	Basileia II	Basileia III
Requisitos mínimos		
Proporção de capital total de RWA¹¹s	8%	10,50%
Proporção de ações ordinárias para RWAs	2%	4,50%
Tier 1 Capital para RWAs	4%	6%
Amortecedor anticíclico para RWAs	Não	2,50%
Índice de alavancagem	Não	3%
Rácio de Cobertura de Liquidez	Não	(2015)
Rácio de Financiamento Estável Líquido	Não	(2018)

Fonte: Adaptação a partir de Bank for International Settlements

A proporção de capital total de *RWA's* é a relação do capital com a totalidade dos ativos detidos pelo banco, enquanto a proporção de ações ordinárias para *RWA's* é a relação das ações ordinárias (que ocasionam uma participação nos resultados do banco) com a totalidade dos ativos detidos pelo banco.

O *Tier 1 Capital* para *RWAs*, é o rácio do capital próprio versus os ativos ponderados pelo risco.

O Acordo Basileia III, exige que as instituições conservem 4,5% em capital acionista ordinário e 6% em capital base, dos ativos ponderados pelo risco (*RWA*).

O amortecedor anticíclico para *RWAs* é um amortecedor adicional de capital, que irá permitir que os reguladores, com o Basileia III, superem 2,5% dos fundos próprios quando o crédito está em crescimento.

O índice de alavancagem, permite aumentar a rentabilidade através dos empréstimos, podendo, contudo gerar insolvências, estabelecendo-se um rácio de 3%.

¹¹ RWA – Sigla em Inglês – Risk Weighted Assets. Ativos ponderados pelo risco são a totalidade dos ativos detidos pelo banco.

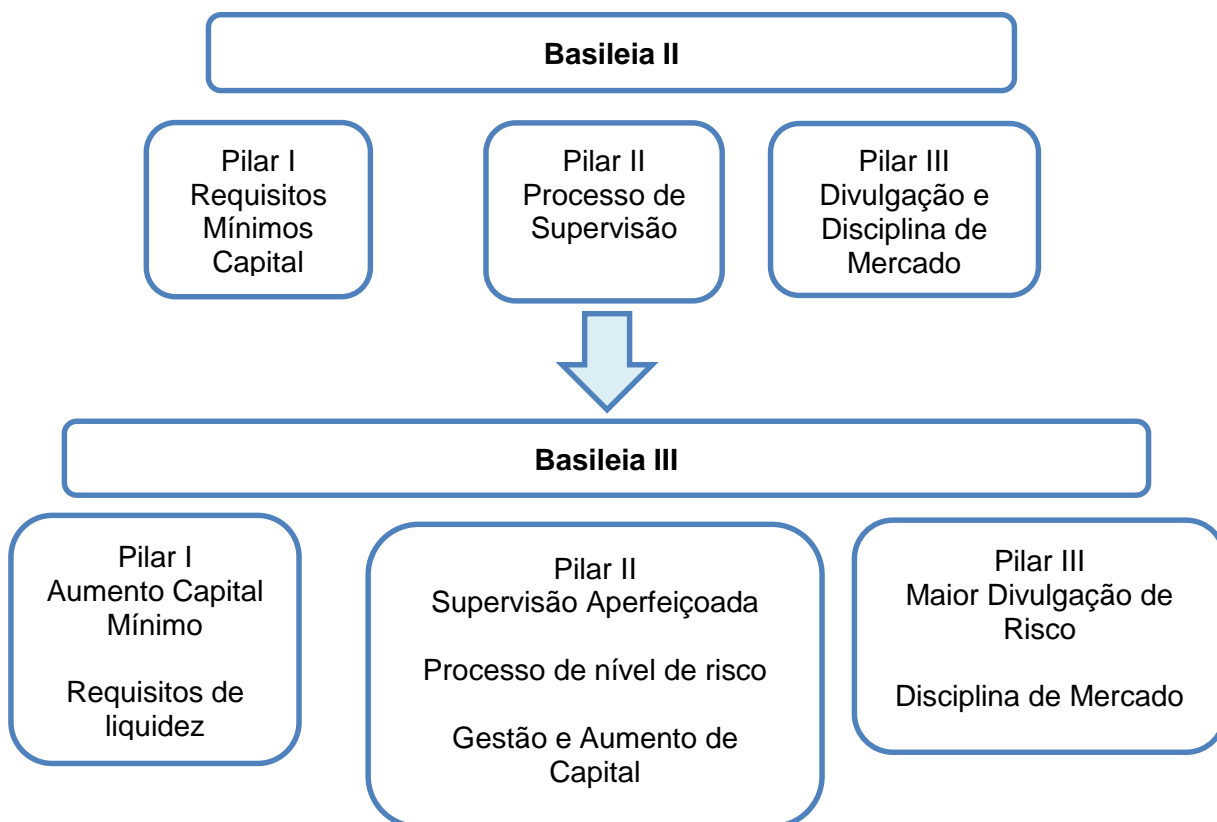
O risco de cobertura de liquidez, permite demonstrar junto do mercado a solidez das instituições bancárias e se as mesmas dispõem de fundos necessários para satisfazer os seus compromissos.

O rácio de financiamento estável líquido pretende instituir uma quantidade mínima de financiamento estável com base na liquidez dos ativos e na atividade da instituição, para que as instituições tenham liquidez suficiente de forma a suportar eventuais problemas no mercado e que tenham necessidade de disponibilidade imediata de liquidez.

Com a entrada de todas as medidas a serem implementadas no Basileia III, reforçando os pilares do Basileia II, fundamentalmente o pilar 1, através dos requisitos de liquidez e do aumento do capital mínimo. No entanto, as medidas passam, também, através do processo de supervisão e transparência, diversificando a cobertura de risco, esperando-se por um sistema bancário mais sólido, mais forte, mais resistente e, essencialmente, mais transparente e são.

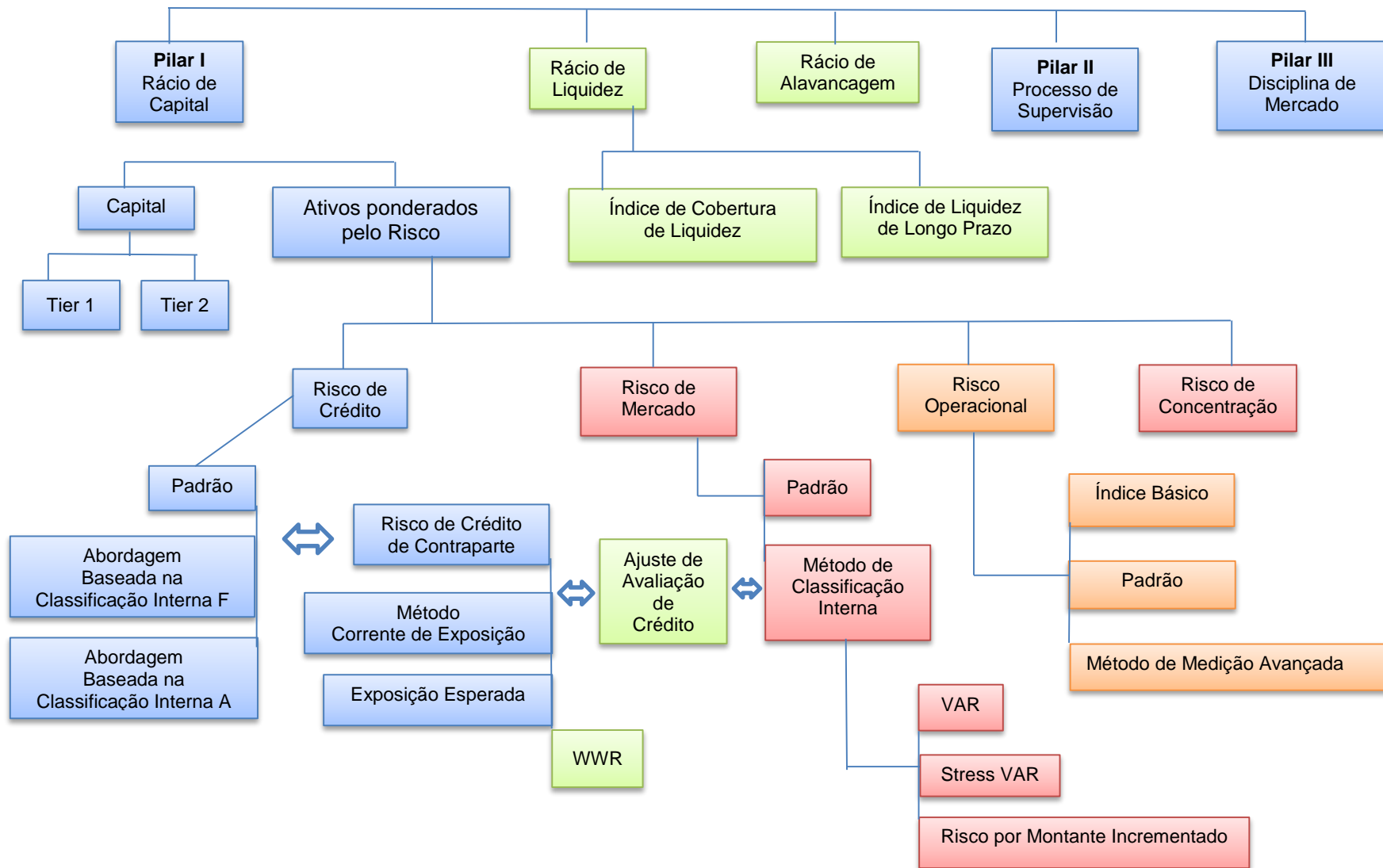
Com base na tabela 19, podemos comprovar as principais medidas que irão ser implementadas em cada um dos pilares em causa.

Tabela 19 – Medidas implementadas no Basileia III



Fonte: Adaptação a partir de Bank for International Settlements (2013)

O que muda no Basileia II com a entrada do Basileia III?



Com entrada novo Basileia III

Atualizado com Basileia III

Atualizado com Basileia II

Nenhuma alteração para Basileia II

Fonte: Adaptação a partir de Bank for International Settlements (2013)

4.2.2. BANCO CENTRAL EUROPEU

Considerado um Banco Central independente, em conjunto com os bancos nacionais forma o Eurosistema, tendo como principal papel preservar a moeda única e atuar perante as crises financeiras. Será o supervisor bancário ao nível da zona Euro, com poderes sobre os mais de seis mil bancos que constituem o sector, no âmbito da proposta de união bancária que a Comissão Europeia está a preparar para que seja implementada o quanto antes.

É da responsabilidade do Banco Central Europeu (2013).

- “Definir as políticas do Eurosistema”;
- “Decidir, coordenar e acompanhar as operações de política monetária”;
- “Adotar atos jurídicos”;
- “Autorizar a emissão de notas de banco”;
- “Intervir nos mercados cambiais”;
- “Operar sistemas de pagamento e efetuar superintendência das infraestruturas de pagamentos, bem como de outras infraestruturas dos mercados financeiros”;
- “Cooperar na esfera internacional e europeia”;
- “Elaborar os relatórios estatutários”;
- “Acompanhar a evolução dos riscos financeiros”;
- “Exercer funções consultivas por solicitação das instituições europeias e autoridades nacionais”;
- “Proceder à gestão estratégica e tática dos ativos de reserva do BCE”.

O Banco Central Europeu (BCE), principal credor do sistema bancário, com a criação da união bancária passará a desenvolver a função de supervisão junto dos bancos, mas no espaço do Mecanismo Único de Supervisão (MUS) por ele criado e pelas autoridades nacionais, ser-lhe-ão incumbidas novas funções de supervisão específicas, de acordo

com a Proposta de Regulamento do Conselho. (União Europeia. Comissão Europeia, 2012e, p. 21 e 22)

Apesar de ser um órgão independente, todos os anos terá que exibir os trabalhos de supervisão realizados, perante o Parlamento Europeu, o Conselho, a Comissão e o Eurogrupo.

4.2.3. SISTEMA DE RESERVA FEDERAL

Comparativamente, o Banco Central dos Estados Unidos, tem vindo a intervir de acordo com uma abordagem diferente da adotada pelo Banco Central Europeu, mas preservando o mesmo objetivo – atingir a estabilidade dos preços.

A atingir o centenário, criado a 23 Dezembro de 1913 pelo Congresso, hoje, define as políticas do país, supervisiona e regula as instituições bancárias e mantém a estabilidade junto do sistema. (Federal, 2013)

4.3. ORIGEM DA UNIÃO BANCÁRIA

As constantes crises que a Europa enfrenta desde a década de 30 e a arrasadora crise financeira de 2008, que originou um excessivo aumento da dívida pública e privada junto de alguns Estados-membros, constatando-se a falta de supervisão e regulamentação no sistema bancário, assim como a desconfiança por parte dos depositantes no sistema bancário e nos mercados financeiros, demonstram a urgência na criação de um mecanismo de supervisão por forma a evitar mais lacunas – A união bancária.

A incorreta gestão por parte do Estado, junto das instituições financeiras em situações de risco, também contribuiu para a crise financeira verificada. Não deliberou corretamente as medidas que executou, tendo-se sobre endividado, aumentando fortemente a dívida soberana. Esta situação, poderia ter sido evitada caso cumprisse com os padrões definidos pela União Europeia, abordando, quem sabe, numa primeira fase as instituições europeias (nomeadamente Conselho, Comissão e Banco Central Europeu) para que, em conjunto, encontrassem soluções para o perigo que se avizinhava.

A união bancária surge, assim, como um mecanismo para as instituições bancárias e para os seus depositantes, de forma a estabilizar os mercados financeiros, fortalecer o

sistema financeiro e reconquistar a confiança dos depositantes. Um conjunto de regras e instrumentos de gestão transversais será aplicado junto das respetivas instituições, permitindo evitar o surgimento de novas crises como a da Grande Depressão em 1929 e a crise do “*subprime*” em 2007. Pretende-se, com a criação deste mecanismo, evitar a todo o custo que as perdas bancárias recaiam sobre os contribuintes e o Estado, situação que se tem vindo a verificar, aumentando a dívida soberana do Estado.

Com base nas afirmações do Presidente da Comissão Europeia, José Manuel Durão Barroso (União Europeia. Comissão Europeia, 2012a):

Hoje, a comissão apresentou propostas relativas à criação de um mecanismo único de supervisão europeu que constitui um importante passo na via de uma união bancária. Este novo mecanismo, em que o Banco Central Europeu desempenha o papel central e que implica as autoridades nacionais de supervisão, irá restabelecer a confiança na supervisão de todos os bancos na área do euro. O Parlamento Europeu terá um papel crucial a desempenhar para assegurar o controlo democrático. A entrada em vigor, no início do próximo ano, da autoridade de supervisão europeia deverá ser a nossa prioridade absoluta. Tal irá abrir igualmente o caminho para outras decisões de utilizar mecanismos de apoio para recapitalizar os bancos.

Acrescentando ainda (União Europeia. Comissão Europeia, 2012a):

Queremos quebrar o círculo vicioso entre os emitentes soberanos e os seus bancos. No futuro, os prejuízos dos bancos terão de deixar de se transformar em dívidas da população, pondo em dúvida a estabilidade financeira de países inteiros.

Conclui-se que é necessário, quanto antes, recuperar a confiança no sistema e no mercado financeiro. A estrutura atual, por si só, já não é suficiente. A supervisão deverá ser rigorosa e concisa, de modo a assegurar que as regras do mercado comum sejam as mesmas em todos os países europeus. De acordo com o Comissário responsável pelo Mercado Interno e Serviços – Michael Barnier – “O objetivo final é pôr um travão à utilização do dinheiro dos contribuintes para salvar os bancos.” (União Europeia. Comissão Europeia, 2012a)

A supervisão ficará a cargo do órgão competente - Banco Central Europeu (BCE), que irá iniciar a supervisão, primeiro junto dos principais bancos que tiveram a intervenção do Estado. Prevê-se que, no início de 2014, todos os bancos, num total de seis mil, estejam sob supervisão do Banco Central Europeu.

A união recairá sobre todos os países aderentes ao Euro, porém, os restantes dez países da zona euro também poderão usufruir do mecanismo da união bancária.

Em boa verdade, seria importante destacarmos a presente atualidade que a maioria dos cidadãos testemunha, assim como a União Europeia, designadamente as resoluções para a crise de todo o sistema financeiro. Além da criação da união bancária, a solução passa também por uma mutualização da dívida, por uma união política e por último pela emissão das *Eurobonds*. Não seria preponderante iniciar a solução para a crise que atravessamos, com as teses acima indicadas? Será a união bancária suficientemente forte e eficiente para a resolução da toda a crise do Euro e das instituições financeiras?

Uma boa parte da resolução para a atual crise, passaria por uma mutualização da dívida, permitindo deste modo, a reestruturação e a renegociação da dívida dos países mais fracos, no entanto, nem todos os países estão disposto a pagar as dívidas dos outros, uma vez que, iriam pagar taxas muito mais altas e iriam passar a ser também responsáveis pela dívida, em caso de incumprimento por parte do país devedor. Poder-se-ia responsabilizar o Estado-membro por uma parte da sua dívida, não penalizando na íntegra os restantes Estados-membros.

Uma outra parte passaria também, pela união política, não desvinculando a criação da união bancária, pelo que deveríamos voltar ao federalismo e termos uma união política com um Parlamento Europeu reforçado, de modo a que, a União Económica cresça e se torne competitiva. Acima de tudo, uma determinação política para combater a crise.

As *Eurobonds*, (mais conhecidas pelas Obrigações Europeias) podem também ser parte integrante da resolução da crise, pois permitem estabilizar a Europa das constantes oscilações, assim como, da forte tensão sobre a dívida soberana. Além disso, permitem também que todos os Estados-membros se financiem a taxas de juro muito mais baixas. As *Eurobonds*, tem como principal objetivo, equilibrar o preço entre todos os Estados-membros, não discriminando os países mais carenciados.

Atualmente, a Alemanha precedida pela Sr.^a Merkel, é totalmente contra a mutualização da dívida, assim como, à emissão das *Eurobonds*, uma vez que o seu país iria sair gravemente prejudicado. É considerada atualmente, o Estado-membro com uma economia mais forte e o país mais desenvolvido, proporcionando condições mais benéficas na conceção da dívida, proveniente da estabilidade das contas das suas finanças públicas, assim como às constantes apostas que os investidores efetuam na sua economia.

No entanto, reforça a ideia que não tem que pagar pelas dívidas dos outros Estados-membros, e cada um tem que se responsabilizar pelos seus atos e saber superá-los, situação que vai contra a verdadeira União Económica e Monetária.

Contudo, é extramente importante lembrar, que a solidariedade entre todos os Estados-membros é o lema da verdadeira zona Euro, só assim haverá uma União Económica e Monetária mais próxima, mais forte e acima de tudo uma união comum, com uma união orçamental, política, económica e bancária a vigorar futuramente, em que todas terão um papel preponderante no futuro da União Económica e Monetária.

5. A PROJEÇÃO DOS MECANISMOS DA UNIÃO BANCÁRIA

Durão Barroso, Presidente da Comissão Europeia, invoca sistematicamente, a urgência na criação da união bancária para que se restabeleça a segurança de todo o sistema financeiro.

Porque é que precisamos de uma Europa mais unida e integrada? Porque temos uma união monetária, mas a crise mostrou que (...) uma união monetária não pode funcionar sem uma união financeira e bancária e sem mais integração orçamental e económica. (Rosário, 2012)

A Comissão Europeia, organismo independente, que representa a União Europeia (UE), tem um vasto leque de tarefas, sendo uma das suas preocupações atuais a estabilidade financeira no setor bancário. Para o efeito, a 1 de Janeiro de 2011, criou três Autoridades Europeias de Supervisão (AES) para que, em conjunto, possam criar regras únicas de supervisão, a saber, a Autoridade Bancária Europeia¹² (ABE), a Autoridade Europeia de Valores Mobiliários e dos Mercados¹³ (AEVMM) e a Autoridade Europeia dos Seguros e Pensões Complementares de Reforma¹⁴ (AESPCR). As Autoridades têm como função estabelecer normas financeiras para a zona Euro, não incrementar mais riscos e reconquistar a confiança. Enquanto a AEVMM supervisiona as agências de notação de risco, a AES e AESPCR são responsáveis pela realização dos testes de “*stress*”¹⁵. (União Europeia. Comissão Europeia, 2012d)

A ausência de colaboração, organização e concordância entre os Estados-membros que se verificou na crise financeira de 2008, foram causas primárias das deficiências constatadas na supervisão financeira, sendo também uma das principais razões para a criação das Autoridades Europeias de Supervisão (ABS), acima indicadas.

Antes da “origem” da união bancária, existiam quatro entidades reguladoras: O Conselho Europeu do Risco Sistémico (CERS), que funciona em Frankfurt e que tem a

¹² ABE – EBA na sigla Inglesa – “Incumbida da supervisão bancária, incluindo a supervisão da recapitalização dos bancos” (União Europeia. Comissão Europeia, 2012d)

¹³ AEVMM – “Responsável pela supervisão dos mercados de capitais” (União Europeia. Comissão Europeia, 2012d)

¹⁴ AESPCR – “Encarregada da supervisão do setor dos seguros” (União Europeia. Comissão Europeia, 2012d)

¹⁵ Teste de “*stress*” – Tem como objetivo verificar a capacidade que as Instituições de Crédito têm face a cenários de crise, assim como à possibilidade de virem a ocorrer.

ver com o risco sistémico na zona Euro; a Autoridade Bancária Europeia (ABE), que funciona em Londres e tem como função controlar todo o sistema bancário Europeu e a recapitalização dos bancos; a Autoridade Europeia dos Seguros e Pensões Complementares (AESPCR), também a funcionar em Frankfurt, é responsável pela supervisão dos seguros e fundos de pensões; e por último a Autoridade Europeia dos Valores Mobiliários e dos Mercados (AEVMM), sediada em Paris, que é responsável pela supervisão dos mercados de capitais.

O Conselho Europeu do Risco Sistémico (CERS) tem como função controlar o sistema financeiro na União Europeia, precavendo-o de riscos sistémicos que possam ocorrer. O risco sistémico é o risco que decorre no sistema financeiro e provém das oscilações que ocorrem nas taxas de juros, nos câmbios e nos preços dos ativos, que por sua vez geram instabilidade no sistema financeiro e na economia. O risco sistémico pode também resultar de insolvências e falências de entidades, que podem desencadear outras insolvências, podendo vir a originar a bancarrota nos mercados. Além disso, será criado um Sistema Europeu de Autoridades de Supervisão Financeira (SEASF) que será composto pelas três Autoridades Europeias de Supervisão (AES). (União Europeia. Comissão Europeia, 2009)

Pretende-se com as instituições acima indicadas, criar condições para fortalecer o sistema financeiro, permitindo, deste modo, a sua participação e atuação imediata em situações de discordância entre as autoridades de supervisão. (União Europeia. Comissão Europeia, 2009)

O Conselho Europeu do Risco Sistémico (CERS) procede a uma supervisão «macro-prudencial», ou seja, mitiga o risco do sistema financeiro no seu todo, enquanto o Sistema Europeu de Autoridades de Supervisão Financeira (SEASF) procede a uma supervisão «micro-prudencial», ou seja, centra-se no risco de cada instituição financeira. Para a supervisão «micro-prudencial», existem atualmente três Comitês, o Comité das Autoridades Europeias de Supervisão Bancária (CAESB), que aconselha a Comissão Europeia de forma independente, o Comité das Autoridades Europeias de Supervisão dos Seguros e Pensões Complementares (CAESSPC), que pretende criar melhores condições para a regulação dos seguros, e resseguros e o Comité das Autoridades de Regulamentação dos Mercados Europeus de Valores Mobiliários (CARMEVM), órgão independente que terá como missão auxiliar a Comissão no mercado de valores mobiliários.

A Autoridade Bancária Europeia (EBA na sigla Inglesa) é a entidade reguladora responsável por toda a União Europeia, assim como pela realização dos *stress tests*, efetuados às instituições financeiras, que têm como finalidade analisar as capacidades das mesmas.

A Autoridade Bancária Europeia (ABE), em conjunto com a Autoridade Europeia de Valores Mobiliários e dos Mercados (AEVMM) e a Autoridade Europeia dos Seguros e Pensões Complementares (AESPC), têm como principal objetivo participar no desenvolvimento das regras de regulação no sistema financeiro da Europa e em simultâneo acautelar riscos e precaver dificuldades transfronteiriças que ocorram. Por fim, terão que criar condições para reestabelecer a confiança em todo o sistema financeiro.

A Autoridade Europeia dos Seguros e Pensões Complementares, também tem como função a estabilidade e a eficácia do sistema financeiro, mas atuando no ramo dos seguros e resseguros, no ramo dos planos de pensões, no ramo da auditoria e relatórios financeiros e nas mediadoras de seguros.

A crise financeira de 2008 também afetou o sistema de auditoria europeu, pelo que a Autoridade Europeia dos Valores Mobiliários e dos Mercados vai passar a regular a atividade dos auditores, por forma a restaurar a segurança nas demonstrações financeiras. Para tal foram criadas algumas medidas: rotação obrigatória das empresas de auditoria; concurso obrigatório; serviços distintos dos de auditoria; supervisão europeia do sector da auditoria; oferta aos auditores da possibilidade de exercerem a sua atividade em toda a Europa e redução da burocracia para as empresas de auditoria com menor dimensão. (União Europeia. Comissão Europeia, 2011b)

- Rotação obrigatória das empresas de auditoria

A atividade das empresas de auditoria não poderá ser exercida por um período superior a seis anos, pelo que, findo esse prazo, as instituições financeiras terão que contratar uma outra empresa a mesma deverá permanecer durante quatro anos, podendo ser posteriormente novamente contratada a empresa de auditoria inicialmente selecionada.

Contudo, o período de rotação de empresas auditoras poderá ser prolongada para nove anos, caso haja auditorias conjuntas.¹⁶

- Concurso Obrigatório

Passará a haver um processo de seleção de um novo auditor, o qual deverá ser o mais transparente possível, assim como o reconhecimento da importância da participação da comissão de auditoria.

- Serviços distintos dos de auditoria

Terá que haver uma igualdade nos serviços de auditoria para as empresas de auditoria e para os restantes clientes. A prestação de serviços de auditoria deverá ser separada de outros serviços diferentes, para que não se verifiquem incoerências.

- Supervisão europeia do sector da auditoria

A supervisão da auditoria será efetuada pela Autoridade Europeia dos Valores Mobiliários e dos Mercados, abrangendo a União Europeia.

- Oferecer aos auditores a possibilidade de exercerem a sua atividade em toda a Europa

A Comissão pretende construir um mercado único para a supervisão de auditoria, permitindo deste modo o seu exercício ao nível da União Europeia. Para o efeito, os auditores terão que ter um passaporte europeu e terão que cumprir com as normas internacionais de auditoria, aquando da elaboração da certificação legal de contas.

- Reduzir a burocracia para as empresas de auditoria com menor dimensão

Criar normas que permitam a supervisão de auditoria às pequenas e médias empresas, menos burocráticas. (União Europeia. Comissão Europeia, 2011b)

Pretende-se reforçar o setor bancário através da capitalização, da reestruturação e fortalecer o montante da garantia dos depósitos dos depositantes. (União Europeia. Comissão Europeia, 2012d)

¹⁶ Auditoria conjunta – Quando uma instituição financeira contrata mais do que uma empresa para realizar a auditoria.

A capitalização do setor bancário passará por um aumento dos seus fundos próprios. Na última crise, verificou-se que as instituições de crédito não detinham fundos suficientes, o que levou a recorrerem ao Estado. A Comissão pretende inverter esse cenário e, para o efeito, o setor bancário terá que reforçar os seus capitais próprios, por forma a serem capazes de agir em situações de crise, pretendendo-se mais que os bancos sejam vigiados pelas autoridades de supervisão e que, no caso de existirem lacunas ou insuficiências, lhes sejam aplicadas penalizações. (União Europeia. Comissão Europeia, 2012d)

A reestruturação do setor bancário passará pela “extinção” das instituições de crédito que já não são viáveis e pela “salvação” das instituições de crédito que são viáveis. As instituições de crédito que se pretendem “salvar” estarão sujeitas ao aumento dos seus fundos próprios e a uma maior supervisão, tendo que ser submetidas a *stress tests* e tendo que reduzir o endividamento. (União Europeia. Comissão Europeia, 2012d)

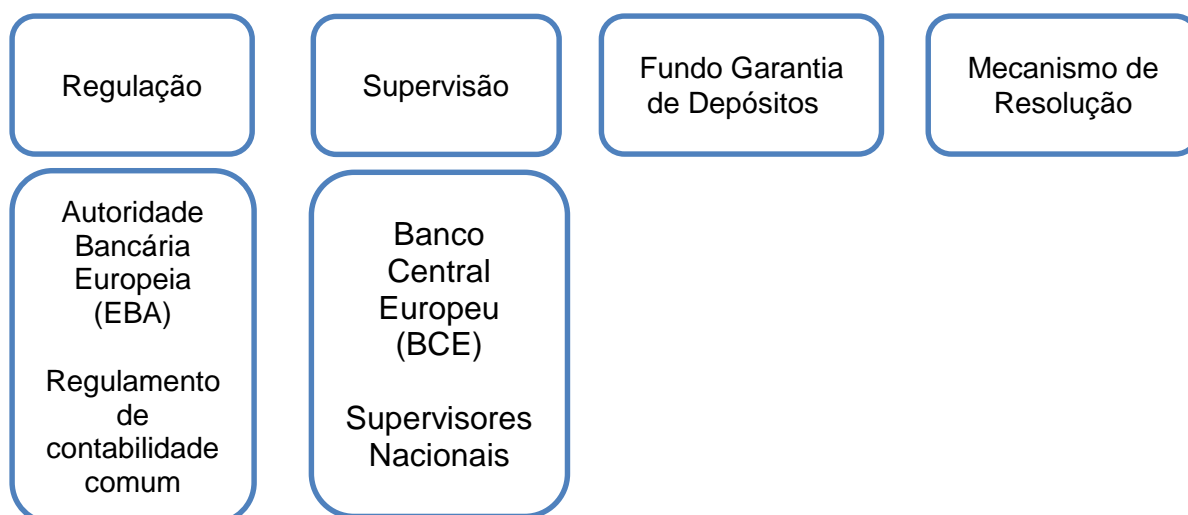
Por último, os depósitos dos contribuintes passarão a ser garantidos até ao montante de 100 mil Euros. Além disso, também de modo a garantir os depósitos, as autoridades procederam à divisão de bancos. Enquanto o “bom” banco recebe os depósitos e os empréstimos hipotecários rentáveis, o “mau” banco recebe os empréstimos em incumprimento, tendo-se verificado este procedimento em concreto, no *Northern Rock Bank*. (União Europeia. Comissão Europeia, 2012d)

Será a união bancária um mecanismo robusto e suficiente para o sector bancário?

Com a criação da união bancária passará a haver uma interligação entre as entidades bancárias, uma integração financeira, uma política financeira local e uma constante supervisão.

A união bancária terá como principal objeto conquistar a confiança dos seus depositantes, visando, para tal, ser o mais transparente possível por forma a defender os interesses dos depositantes.

No seminário internacional sobre a união bancária, Victor Gonzalo (2013), menciona as seguintes componentes para uma União Económica eficaz, que vai ao encontro do Presidente da Comissão Europeia, Durão Barroso, para a constituição de uma união bancária.



Fonte: Adaptação a partir de Víctor Gonzalo – “União Bancária: DECO exige mais garantias para os consumidores”

A união bancária recairá sobre três pilares.

1. Mecanismo Único de Supervisão

O Mecanismo Único de Supervisão (MUS), pretende evitar que as lacunas evidenciadas pelos bancos recaiam novamente sobre os depositantes e sobre o Estado, prevendo que toda a responsabilidade seja imputada ao próprio sector bancário. Com a sua criação passará a haver uma desvinculação do Estado em relação ao sector bancário, passando a supervisão dos bancos a ser exercida pelo Banco Central Europeu, ficando sujeitos às “normas” que irão vigorar a nível europeu.

Segundo o comunicado da Comissão, ao Parlamento Europeu e ao Conselho (União Europeia, Comissão Europeia, 2012b, p. 6), o Banco Central Europeu com a implementação do Mecanismo Único de Supervisão (MUS), terá aptidão para exigir perante os bancos o bom cumprimento das regras que irão ser aplicadas e terá autonomia para:

Licenciar as Instituições de Crédito, avaliar participações qualificadas, garantir a conformidade com os requisitos mínimos de capital, assegurar a adequação do capital interno em relação ao perfil de risco de uma Instituição de Crédito e exercer a supervisão numa base consolidada, bem como funções de supervisão de conglomerados financeiros. O BCE, garantirá igualmente o cumprimento das disposições sobre o endividamento e a liquidez, aplicará margens de reserva de capital e, em coordenação com as autoridades responsáveis pela resolução, procederá a medidas de intervenção precoce quando um banco violar (ou estiver prestes a violar) os requisitos regulares de capital (isto é, de fundos próprios). (União Europeia, Comissão Europeia, 2012b, p. 6 e 7)

Como todas as suas funções serão exercidas autonomamente, será responsabilizado pelas lacunas que possam ocorrer.

Em Novembro de 2010, foi criada a Autoridade Bancária Europeia, mais conhecida como EBA (*European Banking Authority*), que estabeleceu um maior elo de ligação entre os supervisores nacionais. Com a criação da união bancária, continuará a desenvolver-se todo o trabalho que se tem efetuado, nomeadamente o fortalecimento das regras já existentes para todos os Estados-membros (dezasete). (União Europeia. Comissão Europeia, 2012f)

Após a criação do Mecanismo Único de Supervisão (MUS), o Mecanismo Europeu de Estabilidade (MEE) tem plenos poderes para recapitalizar diretamente os bancos que estão com dificuldades, permitindo fortalecer a economia e dar maior consistência à moeda única.

2. Sistema de Garantia de Depósitos

O Sistema de Garantia de Depósitos (SGD) será um sistema comum para todos os Estados-membros, que permitirá precaver a corrida aos depósitos, na ocorrência de “banca rota” do Estado soberano ou de uma crise financeira com efeitos sistémicos.

O Fundo de Garantia de Depósitos (FGD) a nível nacional, é um organismo público e a sua gestão será executada por três elementos. O cargo de Presidente será ocupado por um elemento do Conselho de Administração do Banco de Portugal, e os restantes elementos, serão ocupados por delegação de competências, um, do Ministro das Finanças e o outro da Associação de Bancos Portugueses. Terá como missão conquistar a confiança dos depositantes, para que os mesmos não procedam ao levantamento das suas poupanças junto das instituições de crédito, evitando deste modo uma crise financeira do sector bancário provocada pelos depositantes, como a que foi provocada em 2008. O nível de cobertura foi alargado para um montante de 100 mil Euros, por instituição de crédito e por depositante. Por exemplo, ainda que uma conta que tenha três titulares, em que cada um tenha efetuado uma aplicação de 100 mil Euros, o fundo garantirá o total dos 300 mil Euros investidos. (União Europeia. Comissão Europeia, 2010) e (Fundo de Garantia de Depósitos, 2013)

A garantia de depósitos incidirá apenas sobre os depósitos à ordem, depósitos a prazo mobilizáveis e não mobilizáveis, poupança-habituação, poupança-emigrante, poupança-

reforma, poupança-condomínio, os depósitos em moeda estrangeira e os juros das aplicações. Relativamente aos depósitos em moeda estrangeira, em caso de falência da instituição de crédito, o pagamento ao depositante é efetuado na moeda única, sendo o câmbio a aplicar na transação, o vigente no dia em que se verifica a indisponibilidade do depósito. (Fundo de Garantia de Depósitos, 2013) e (União Europeia. Comissão Europeia, 2010)

O fundo não garantirá qualquer operação de investimento, qualquer produto complexo, nomeadamente ações e obrigações, depósito em *offshore*¹⁷, depósitos de investidores qualificados, nomeadamente depósitos em empresas de seguros, empresas de investimento e fundos de pensões. Também não estão abrangidas pelo fundo as empresas que detenham dois dos três seguintes requisitos: capitais próprios de 2 milhões de Euros, um ativo total de 20 milhões de Euros e um volume de negócios de 40 milhões de Euros. (União Europeia. Comissão Europeia, 2010)

Nestes termos, quando da subscrição de qualquer produto financeiro, os bancos deverão anexar ao contrato de depósito a entregar ao cliente, a respetiva ficha de informação normalizada (FIN), que contém toda a informação sobre a aplicação, de modo a evitar riscos futuros.

Com o Fundo de Garantia de Depósitos, os depositantes verão as suas aplicações preservadas e rapidamente reembolsadas nos termos definidos por lei, em caso de fracasso da instituição de crédito.

A lei prevê que o depositante seja reembolsado no prazo máximo de sete dias até ao montante de 10 mil euros, e o remanescente será devolvido no prazo máximo de vinte dias. Em caso de indisponibilidade de reembolso nos prazos previstos, o fundo deverá solicitar ao Banco de Portugal um prolongamento, que não poderá exceder dez dias úteis. (Fundo de Garantia de Depósitos, 2013) e (União Europeia. Comissão Europeia, 2010)

É de salientar, que os depósitos, ainda que subscritos numa instituição de crédito portuguesa mas sediada fora de Portugal, também são abrangidos pelo Fundo de

¹⁷ Aplicações efetuadas em paraísos fiscais de modo a evitar o pagamento de impostos elevados. Em Portugal a taxa de retenção aplicada é de 28%.

Garantia de Depósitos, sendo que o respetivo reembolso ocorrerá de acordo com a lei portuguesa, evitando deste modo constrangimentos para os depositantes.

Os depositantes poderão, ainda, efetuar as suas aplicações não só em Portugal como em qualquer país da União Europeia. Os bancos em toda a União Europeia terão disponíveis produtos financeiros da mesma natureza, sem que haja preocupação quanto à proteção dos depósitos, que é transversal dentro de todos os países.

Um outro ponto que tem preocupado os depositantes é a liquidez que os bancos possuem em caso da sua rutura. Se os mesmos terão capacidade para pagar a todos os depositantes a verba estipulada? Em rigor, caso o Fundo de Garantia Depósitos não disponha de verba, poderá contrair empréstimos limitados junto de outros fundos.

3. Mecanismo Único de Resolução

O Mecanismo Único de Resolução (MUR) terá como principal missão responsabilizar os próprios bancos pelas suas perdas e impedir que as mesmas recaiam novamente sobre o Estado e sobre os contribuintes.

O Banco Central Europeu (BCE), já indicado anteriormente, será o supervisor bancário, não só por ser o órgão mais competente, mas também por ser o órgão com maior envergadura, que dispõe de verbas significativas que podem ser disponibilizadas imediatamente quando um banco entra em crise.

A crise assistida em 2008, veio a reconhecer que o Estado não está preparado para lidar com as instituições financeiras em dificuldades, pelo que foram criadas medidas para inverter o cenário ocorrido.

As medidas a implementar com o Mecanismo Único de Resolução passarão pela “prevenção”, “intervenção precoce” e pela “resolução”. (União Europeia. Comissão Europeia, 2012g)

✓ Preparação e Prevenção

As instituições bancárias, terão que elaborar planos de recuperação e resolução, para que, em caso de agravamento da sua situação financeira, estejam preparadas para a ultrapassar. Os respetivos planos são preparados em grupo e abrangem todas as instituições bancárias. (União Europeia. Comissão Europeia, 2012g)

Aquando da elaboração dos referidos planos, as autoridades podem verificar obstáculos na resolução que, por sua vez, geram instabilidade e custos para os contribuintes. De modo a evitá-los, podem nesse caso exigir às instituições que alterem a sua estrutura jurídica e operacional. (União Europeia. Comissão Europeia, 2012g)

Não obstante, as instituições bancárias poderão celebrar acordos de auxílio entre si, por forma a evitar a emergência de mais crises e de modo a forçar a estabilidade do sistema financeiro. (União Europeia. Comissão Europeia, 2012g)

✓ Intervenção Precoce

A rapidez de intervenção por parte das autoridades de supervisão é fator essencial para precaver o agravamento de situações de crise. Para o efeito, a intervenção precoce entra em vigor quando os bancos não estão a cumprir com as exigências estipuladas no regulamento dos fundos próprios. (União Europeia. Comissão Europeia, 2012g)

✓ Poderes e Instrumentos de Resolução

Por último, os instrumentos de resolução, entram em vigor quando os planos de preparação e resolução, assim como a intervenção precoce, não são suficientes para colmatar a decadência dos bancos. As autoridades assumem o poder junto da instituição financeira e aplicam-lhe instrumentos de resolução, nomeadamente a venda da instituição, a instituição de um regime de transição, a separação dos ativos e o resgate interno («*ball-in*»). (União Europeia. Comissão Europeia, 2012g)

O processo de venda da instituição financeira passa pela sua venda a outra instituição, na sua totalidade ou em parte.

A instituição de transição, passa pela separação dos ativos válidos dos não válidos escolhendo as funções essenciais, que transitarão para um novo banco, procedendo-se, posteriormente, à sua venda a outra instituição.

Pode, ainda, procede-se a uma separação dos ativos, nomeadamente, os que estão a afetar os bancos, para uma entidade de gestão de ativos, para que o balanço do banco registre somente ativos sãos.

Por último o «*ball-in*», resgate interno, passa pela recapitalização dos bancos, através da diminuição ou mesmo extinção das participações dos acionistas.

O Mecanismo Único de Resolução e o Sistema de Garantia de Depósitos, são essenciais para fragmentar a inter-relação existente entre as instituições bancárias e os Soberanos (Estados).

Além da implementação da união bancária, a Comissão Europeia pretende executar novas medidas para que o setor bancário seja mais resistente, um mercado financeiro mais transparente e fazer com que haja crescimento económico.

O projeto Europa 2020, prevê o crescimento da economia em três vertentes, de forma inteligente (através da educação inovação e conhecimento), sustentável (criar recursos mais eficiente e competitivos) e inclusiva (criar melhores condições de trabalho, diminuindo a pobreza e aumentando a formação profissional), permitindo o crescimento da União Europeia e dos Estados-membros, ainda em aprovação.

6. CONCLUSÃO

Com o presente trabalho podemos compreender que o sistema financeiro, mais concretamente o sistema bancário, é muito vasto, complexo, muitas vezes dependente do Estado, situação essa que ocorreu desde a criação do primeiro banco português (Banco de Lisboa), em 1822.

A primeira crise bancária surgiu 24 anos após a criação do primeiro banco português, hoje considerada uma crise “esperada”, uma vez que o Estado era o seu principal credor. Com a crise verificada, foi necessário proceder-se à fusão do Banco de Lisboa com a Companhia Confiança Nacional, dela nascendo o Banco de Portugal, passando a haver um maior controlo na concessão do crédito e deixando o Estado de ter um peso significativo como principal credor, enquanto que a banca assumia o papel de concessão de crédito junto das famílias e das empresas.

As constantes irregularidades que todo o sistema bancário atravessou desde a década de 30, fizeram com que o sistema financeiro passasse por inúmeras agitações, os mercados financeiros sofressem diversas oscilações, os bancos fossem nacionalizados e as dívidas soberanas crescessem. Hoje, o preço de todas estas irregularidades e insuficiências está a ser pago pelo Estado e pelos contribuintes.

A Grande Depressão, ocorrida na década de 30 e a segunda Guerra Mundial, na década de 40, foram causas de instabilidade bancária. Todavia, a década de 60, considerada a década do início da internacionalização da economia portuguesa - com a adesão à EFTA (European Free Trade Association) e com a abtenção do “shortage point” “a la Rains e Fei” - o Estado deixou de ter uma intervenção tão acentuada na banca e os grupos empresariais privados passaram a dispor de um papel preponderante na economia portuguesa.

Já na segunda metade da década de 70, com as nacionalizações, o Estado assumiu um papel de grande preponderância no sistema financeiro, iniciando uma maior abertura ao sector privado, após a aprovação da nova legislação sobre a delimitação dos setores e as alterações introduzidas na Constituição da República Portuguesa, que viabilizaram a implementação da legislação específica sobre privatizações.

A gestão das Finanças Públicas, contribuiu nos últimos anos para um agravamento da dívida soberana, levando à implementação de um programa de assistência e à

emergência de propostas no sentido da aceleração de um conjunto de privatizações, tendo em vista a redução do peso do Estado na economia, a redução da dívida pública e do défice orçamental.

Seria hoje em dia, interessante estudar em profundidade, qual o papel que o Estado deveria desempenhar na economia portuguesa, avaliando-se qual o modelo de desenvolvimento a adotar e qual a estratégia de internacionalização a concretizar, numa perspectiva de médio e longo prazos.

Percorremos caminhos incertos, muitas vezes reagindo incorretamente às crises; exemplo disso foi a excessiva alavancagem do sector financeiro português, assente no recurso a créditos excessivos face aos fundos próprios detidos, o que levou a que alguns bancos portugueses tivessem que recorrer à ajuda estatal para equilibrar os seus balanços.

A falta de confiança interbancária, levou por sua vez, à quase inexistência de cedências de valores entre instituições, prática comum até ao início da crise. Os bancos com maior capital concediam empréstimos aos bancos menos capitalizados, sendo o valor das cedências interbancárias reguladas, tendo em conta o preço da Euribor.

O agravamento da dívida portuguesa, em parte, é também, consubstanciado por estes empréstimos ao sector financeiro; porém, verifica-se que a taxa de crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) em termos nominais se mantém abaixo do valor dos juros de mercado, o que contribuiu para o aumento do endividamento.

A criação da União Europeia na sequência da segunda Guerra Mundial, contando, atualmente com 28 Estados-membros, foi concebida para criar um ambiente de harmonia e estabilidade. Tal situação não se verifica atualmente, pois vivemos tempos de instabilidade, de incerteza, de crise e de alguma desconfiança. A União Europeia deveria estar mais unida, todos os Estado-membros deveriam procurar uma atuação coordenada, apesar das divergências, as políticas monetárias e financeiras deveriam estar interligadas.

Todavia, são cada vez mais os países que querem aderir à União Europeia, havendo quem procure estabelecer uma relação entre esse pacto e a obtenção do prémio Nobel da Paz, que recentemente recebeu (2012) proveniente da sua constante luta em prol da paz, da democracia e dos direitos humanos.

A eventual saída de alguns países da área do Euro, poderia levar a que os mesmos viessem a optar pela ulterior aplicação de modelos de substituição de importações de inspiração protecionista, pondo em causa a sua participação da União Europeia e tornando possível uma evolução negativa das respetivas reservas líquidas cambiais, com gravíssimas implicações de ordem política e social.

Importa, em qualquer caso, reconhecer que a União Económica e Monetária existente não é completa, havendo não só que a completar com a união bancária, como têm sido sublinhado, como também por uma genuína união política.

Conclui-se, por conseguinte, que a criação de uma união bancária, com a adoção de novos mecanismos, assim como de novos critérios de análise de risco (*vide* Basileia III) permitirá que se caminhe para um sistema financeiro europeu mais sólido, mais transparente, separando-se o risco bancário do risco soberano.

Paralelamente, convém, ainda, realçar o papel que o Mecanismo Único de Supervisão, o Mecanismo Único de Resolução e o Sistema de Fundo de Garantia de Depósitos poderão vir a desempenhar.

Com Basileia I, não foram ultrapassadas todas as fragilidades do sistema financeiro, não se atribuindo a necessária relevância a uma análise mais criteriosa do risco de liquidez, do risco de mercado e do risco operacional, tendo, todavia, a situação conhecido uma importante evolução positiva com Basileia II e com os avanços no sentido da concretização de Basileia III.

Convirá, ainda, referir a importância que o BCE (Banco Central Europeu) irá assumir, no futuro, passando a supervisionar cerca de seis mil bancos, começando pelos que usufruíram de ajuda estatal.

Paralelamente, interessa salientar o papel a desempenhar pelo Fundo de Garantia de Depósitos (garantindo 100 mil Euros por depositante e por instituição de crédito, não sendo, como se disse, abrangidos por este mecanismos as aplicações realizadas em fundos de investimento).

Com os mecanismos a implementar, o sistema financeiro conhecerá uma supervisão mais eficaz, recorrendo-se com regularidade a *stress tests* e procurando-se evitar que o Estado e os contribuintes, venham a ser, futuramente, prejudicados.

Espera-se que o Sistema de Garantia de Depósitos, contribua para evitar situações de crise como a “corrida” aos depósitos, admitindo-se, ainda, que, com a entrada em vigor de Basileia III, em 2015, se assegure uma maior solidez do sistema financeiro europeu.

Mas, importa, ainda, discutir se uma União Económica e Monetária não implicaria uma mutualização da dívida, o reforço do Orçamento Comunitário, a possibilidade de um Tesouro Europeu e uma maior capacidade de intervenção do BCE, designadamente, podendo adquirir dívida soberana no mercado primário “a la Roubini”.

Como seria interessante avaliar em que medida seria possível concluir o aprofundamento da União Económica e Monetária com sucessivos alargamentos da UE (União Europeia).

Por outras palavras, seria relevante analisar-se, em que medida uma maior eficiência das instituições europeias e o próprio sucesso do projeto europeu, passam ou não, por uma opção federalista.

Em todo o caso, importa reconhecer que a união bancária já deveria ter surgido há mais tempo e que Basileia III tardou e continua a tardar em relação ao que seria desejável.

Mas, como reza o velho ditado, “mais vale tarde do que nunca”, sendo certo que o presente estudo apenas pretende ser uma contribuição para uma investigação mais profunda a realizar futuramente.

REFERÊNCIAS

AMARAL, João Ferreira do (2013) - Porque devemos sair do Euro : o divórcio necessário para tirar Portugal da crise. Lisboa : Lua de papel.

BARBOSA, António Manuel Pinto (1979) - Keynes e o acordo de Bretton-Woods. Coimbra : [s.n.].

CAIADO, Aníbal Campos (1998) - Gestão bancária : conceitos e aplicações. Lisboa : E.I. - Editora Internacional.

CAIADO, Jorge ; CAIADO, Aníbal Campos (2009) - Gestão de Instituições Financeiras. 2.ª Ed. rev. e atualiz. Lisboa : Edições Sílabo.

COELHO, Miguel, compil. (2012a) - Colectânea de textos : gestão de risco : manual de apoio. Lisboa : Universidade Lusíada. v. 1.

COELHO, Miguel, compil. (2012b) - Colectânea de textos : gestão de risco : manual de apoio. Lisboa : Universidade Lusíada. v. 2.

COELHO, Miguel, compil. (2012c) - Colectânea de textos : gestão de risco : manual de apoio. Lisboa : Universidade Lusíada. v. 3.

EM10TAQUE (2013) - As 10 piores crises financeiras. Em10taque [Em linha]. (12 Março 2013). [Consult. 25 Março 2013]. Disponível em WWW:<URL:<http://www.em10taque.com/10interessante/as-10-piores-criSES-financeiras/>>.

FERNANDES, José D. Vitória ; PORTELA, João Luís (1994) - O Sistema Bancário Português. 5ª Ed. Lisboa : Caixa Geral de Depósitos.

FILIFE, Margarida Marques (2012) - Executou o Sistema Bancário Português as normas orientadoras dos Acordos de Basileia I e Basileia II? [Em linha]. Lisboa : ISEG. Dissertação de Mestrado. [Consult. 26 Junho 2013]. Disponível em WWW:<URL:<https://aquila1.iseg.utl.pt/aquila/getFile.do?fileId=314067&method=getFile>>.

FONTAINE, Pascoal (1998) - A construção europeia de 1945 aos nossos dias. Lisboa : Gradiva.

FUNDO DE GARANTIA DE DEPÓSITOS (2013) - Fundo de Garantia de Depósitos [Em linha]. Lisboa : FGD. [Consult. 26 Junho 2013]. Disponível em WWW:<URL:www.fgd.pt/pt-PT/FAQs/Paginas/default.aspx>.

GONZALO, Victor (2013) - Unión Bancaria : reflexiones desde la experiencia del sector bancario español. In DECO - União Bancária : DECO exige mais garantias para os consumidores [Em linha]. Lisboa : DECO. [Consult. 26 Junho 2013]. Disponível em WWW:<URL:<http://www.deco.proteste.pt/dinheiro/nc/noticia/uniao-bancaria-deco-exige-mais-garantias-para-os-consumidores>>.

MASSOT, Albert (2013) - Instrumentos da PAC respetivas reformas. In UNIÃO EUROPEIA. Parlamento Europeu - Parlamento Europeu [Em linha]. Bruxelas : Parlamento Europeu. [Consult. 26 Junho 2013]. Disponível em

WWW:<URL:[http://www.europarl.europa.eu/aboutparliament/pt/displayFtu.html?ftuld=F
TU_4.2.2.html](http://www.europarl.europa.eu/aboutparliament/pt/displayFtu.html?ftuld=F
TU_4.2.2.html)>.

MEDEIROS, Eduardo Raposo de (1996) - Economia Internacional. Lisboa : Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas.

MIRA, Luís Mira (2009) - E depois da crise? : cenários para o futuro das economias Portuguesas e Mundiais. Lisboa : Bnomics.

MOODY'S INVESTORS SERVICE (2013) - Sistema de Ratings da Moody's : em resumo [Em linha]. [S.I.] : Moody's Investors Service. [Consult. 26 Junho 2013]. Disponível em WWW:<URL:[http://www.moodys.com/sites/products/ProductAttachments/sistemaderati
ngmoodys.pdf](http://www.moodys.com/sites/products/ProductAttachments/sistemaderati
ngmoodys.pdf)>.

PÉREZ BUSTAMANTE, Rogelio ; URUBURU COLSA, Juan Manuel (2004) - História da União Europeia. Coimbra : Coimbra Editora.

PÉREZ BUSTAMANTE, Rogelio ; URUBURU COLSA, Juan Manuel (2005) - Cronologia da União Europeia. Lisboa : Associação Académica da Universidade Independente.

PORTO, Manuel Carlos Lopes (2009) - Teoria de integração e políticas comunitárias. Coimbra : Almedina.

PORTUGAL. Banco (2007) - MAR - Modelo de Avaliação de Riscos. [Em linha]. [S.I.] : Banco de Portugal. [Consult. 26 Junho 2013]. Disponível em WWW:<URL:[http://www.bportugal.pt/pt-
PT/OBancoeoEurosistema/ConsultasPublicas/Documents/Consulta_BP_2_07_MAR.p
df](http://www.bportugal.pt/pt-
PT/OBancoeoEurosistema/ConsultasPublicas/Documents/Consulta_BP_2_07_MAR.p
df)>.

PORTUGAL. Banco (2009) - Glossário. In PORTUGAL. Banco - Banco de Portugal : EUROSISTEMA [Em linha]. Lisboa : BP. [Consult. 20 de Julho de 2013]. Disponível em WWW:<URL:[http://www.bportugal.pt/pt-
PT/Glossarios/Paginas/Glossario.aspx?letter=E](http://www.bportugal.pt/pt-
PT/Glossarios/Paginas/Glossario.aspx?letter=E)>.

PORTUGAL. Banco (2012) - A supervisão do sistema bancário português : evolução recente e tendências futuras [Em linha]. Lisboa : Banco de Portugal. [Consult. 26 Junho 2013]. Disponível em WWW:<URL:[http://www.bportugal.pt/pt-
PT/OBancoeoEurosistema/IntervencoesPublicas/Lists/FolderDeListaComLinks/Attach
ments/173/intervpub20121106.pdf](http://www.bportugal.pt/pt-
PT/OBancoeoEurosistema/IntervencoesPublicas/Lists/FolderDeListaComLinks/Attach
ments/173/intervpub20121106.pdf)>.

PORTUGAL. Banco (2013) - Relatório de estabilidade financeira [Em linha]. Lisboa : Banco de Portugal. [Consult. 26 Junho 2013]. Disponível em WWW:<URL:[http://www.bportugal.pt/pt-
PT/EstudosEconomicos/Publicacoes/RelatorioEstabilidadeFinanceira/Publicacoes/Ref
_Maio13_pt.pdf](http://www.bportugal.pt/pt-
PT/EstudosEconomicos/Publicacoes/RelatorioEstabilidadeFinanceira/Publicacoes/Ref
_Maio13_pt.pdf)>.

ROSÁRIO, Daniel do (2012) - BCE será o supervisor bancário. Expresso. (1 Setembro 2012) 9.

SILVA, Aníbal Cavaco (1997) - Portugal e a moeda única. Lisboa : Verbo.

SILVA, Irménio Ferreira da (2006) - O Acordo de Basileia II e o impacto na gestão de riscos da banca e no financiamento das empresas [Em linha]. Minho : Universidade do

Minho. Dissertação de Mestrado em Contabilidade e Administração. [Consult. 28 Jan. 2013]. Disponível em WWW:<URL: http://repositorium.sdum.uminho.pt/bitstream/1822/7940/2/Disserta%C3%A7%C3%A3o_Irm%C3%A9nio_Silva_24_Maio_08.pdf>.

SOUSA, António Rebelo de (2012) - Da economia política : apontamentos. Lisboa : Diário de Bordo.

STANDARD & POOR'S FINANCIAL SERVICES LLC (2013) - Standard & Poor's Ratings Services [Em linha]. Toronto : S&P. [Consult. 28 Jan. 2013]. Disponível em WWW:<URL: <http://www.standardandpoors.com/home/en/us>>.

UNIÃO EUROPEIA (2002) - Versão compilada do Tratado que institui a Comunidade Europeia. Jornal Oficial das Comunidades Europeias [Em linha]. C:325 (24 Dezembro 2002) 33-184. [Consult. 26 Junho 2013]. Disponível em WWW:<URL:http://eur-lex.europa.eu/pt/treaties/dat/12002E/pdf/12002E_PT.pdf>.

UNIÃO EUROPEIA (2010) - Versão consolidada do Tratado sobre o funcionamento da União Europeia. Jornal Oficial da União Europeia [Em linha]. C:83 (30 Março 2010) 47-199. [Consult. 27 Junho 2013]. Disponível em WWW:<URL:<http://eur-lex.europa.eu/LexUriServ/LexUriServ.do?uri=OJ:C:2010:083:0047:0200:pt:PDF>>.

UNIÃO EUROPEIA (2013a) - Transportes. In UNIÃO EUROPEIA – europa.eu [Em linha]. [Consult. 26 Junho 2013]. Disponível em WWW:<URL:http://europa.eu/pol/trans/index_pt.htm>.

UNIÃO EUROPEIA (2013b) - Tratado que institui a Comunidade Económica Europeia ou Tratado CEE : - texto original (versão não consolidada). UNIÃO EUROPEIA - Europa : sínteses da legislação da UE [Em linha]. [S.l.] : EU. [Consult. 26 Junho 2013]. Disponível em WWW:<URL: http://europa.eu/legislation_summaries/institutional_affairs/treaties/treaties_eec_pt.htm>.

UNIÃO EUROPEIA. Banco Central Europeu (2013) - Atribuições do BCE. In BANCO CENTRAL EUROPEU -Banco Central Europeu : Eurosistema [Em linha]. [S.l.] : BCE. [Consult. 25 Jan. 2013]. Disponível em WWW:<URL:http://www.ecb.int/ecb/educational/facts/orga/html/or_012.pt.html>.

UNIÃO EUROPEIA. Comissão Europeia (1996) - União Económica e Monetária. Luxemburgo : [s.n.].

UNIÃO EUROPEIA. Comissão Europeia (2009) - Comissão adopta propostas legislativas para reforçar supervisão financeira na Europa. Europa : press releases RAPID [Em linha]. (23 Setembro 2009). [Consult. 28 Junho 2013]. Disponível em WWW:<URL:http://europa.eu/rapid/press-release_IP-09-1347_pt.htm>.

UNIÃO EUROPEIA. Comissão Europeia (2010) - Comissão propõe pacote de medidas para impulsar a defesa dos consumidores e a confiança nos serviços financeiros. Europa : press releases RAPID [Em linha]. (12 Julho 2010). [Consult. 28 Junho 2013]. Disponível em WWW:<URL:http://europa.eu/rapid/press-release_IP-10-918_pt.htm>.

UNIÃO EUROPEIA. Comissão Europeia (2011a) - Política da Concorrência União Europeia [Em linha]. [S.l.] : Comissão Europeia. [Consult. 27 Junho 2013]. Disponível em WWW:<URL:http://ec.europa.eu/dgs/competition/factsheet_general_pt.pdf>.

UNIÃO EUROPEIA. Comissão Europeia (2011b) - Restabelecer a confiança nas demonstrações financeiras: Comissão Europeia quer um mercado da auditoria de melhor qualidade, dinâmico e aberto. Europa : press releases RAPID [Em linha]. (30 Novembro 2011). [Consult. 15 Junho 2013]. Disponível em WWW:<URL:http://europa.eu/rapid/press-release_IP-11-1480_pt.htm>.

UNIÃO EUROPEIA. Comissão Europeia (2012a) - Comissão propõe atribuir novas competências ao BCE para a supervisão bancária como parte de uma União Bancária. Europa : press releases RAPID [Em linha]. (12 Setembro 2012). [Consult. 28 Junho 2013]. Disponível em WWW:<URL:http://europa.eu/rapid/press-release_IP-12-953_pt.htm>.

UNIÃO EUROPEIA. Comissão Europeia (2012b) - Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho : roteiro para uma União Bancária [Em linha]. Bruxelas : Comissão Europeia. COM(2012) 510 final. [Consult. 28 Junho 2013]. Disponível em WWW:<URL:http://ec.europa.eu/internal_market/finances/docs/committees/reform/20120912-com-2012-510_pt.pdf>.

UNIÃO EUROPEIA. Comissão Europeia (2012c) - Política Agrícola Comum : uma parceria entre a Europa e os agricultores [Em linha]. Luxemburgo: Serviço das Publicações da União Europeia. [Consult. 28 Março 2013]. Disponível em WWW:<URL:http://ec.europa.eu/agriculture/cap-overview/2012_pt.pdf>.

UNIÃO EUROPEIA. Comissão Europeia (2012d) - Ponto de situação sobre a União Bancária. Europa : press releases RAPID [Em linha]. (22 Junho 2012). [Consult. 27 Junho 2013]. Disponível em WWW:<URL:http://europa.eu/rapid/press-release_MEMO-12-478_pt.htm>.

UNIÃO EUROPEIA. Comissão Europeia (2012e) - Proposta de Regulamento do Conselho que confere ao BCE atribuições específicas no que diz respeito às políticas relativas à supervisão prudencial das instituições de crédito [Em linha]. Bruxelas : Comissão Europeia. [Consult. 15 Fev. 2013]. COM (2012) 511 final. Disponível em WWW:<URL:<http://eur-lex.europa.eu/LexUriServ/LexUriServ.do?uri=COM:2012:0511:FIN:PT:PDF>>.

UNIÃO EUROPEIA. Comissão Europeia (2012f) - Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho [Em linha]. Bruxelas : Comissão Europeia. COM (2012) 512 final. [Consult. 27 Junho 2013]. Disponível em WWW:<URL:[http://www.europarl.europa.eu/meetdocs/2009_2014/documents/com/com_com\(2012\)0512_/com_com\(2012\)0512_pt.pdf](http://www.europarl.europa.eu/meetdocs/2009_2014/documents/com/com_com(2012)0512_/com_com(2012)0512_pt.pdf)>.

UNIÃO EUROPEIA. Comissão Europeia (2012g) - Novas medidas de gestão de crises para evitar que venham a ser necessários novos resgates à banca. Europa : press releases RAPID [Em linha]. (6 Junho 2012). [Consult. 28 Junho 2013]. Disponível em WWW:<URL:http://europa.eu/rapid/press-release_IP-12-570_pt.htm>.

UNIÃO EUROPEIA. Comissão Europeia (2013) - Acordo político sobre uma nova orientação para a política agrícola comum. Europa : press releases RAPID [Em linha].

(26 junho 2013). [Consult. 28 Junho 2013]. Disponível em WWW:<URL:http://europa.eu/rapid/press-release_IP-13-613_pt.htm>.

UNITED NATIONS. Federal Reserve (2013) - Planning for the Centennial [Em linha]. Washington, D.C. : FED. [Consult. 26 Junho 2013]. Disponível em WWW:<URL:<http://www.federalreserve.gov/>. About the Centennial. [Online] 2013>.

VALÉRIO, Nuno (2006) - História do sistema bancário português. Lisboa : Banco de Portugal : Eurosistema. v. 1

VALÉRIO, Nuno (2010) - História do Sistema Bancário Português. Lisboa : Banco de Portugal. v. 2.

VAN ROMPUY, Herman, org. (2012) - Rumo a uma verdadeira União Económica e Monetária [Em linha]. [S.l. : s.n.]. [Consult. 28 Junho 2013]. Disponível em WWW:<URL:http://www.consilium.europa.eu/uedocs/cms_data/docs/pressdata/pt/ec/134203.pdf>.

BIBLIOGRAFIA

BANK FOR INTERNATIONAL SETTLEMENTS (2013) - International regulatory framework for banks (Basel III). In BANK FOR INTERNATIONAL SETTLEMENTS - Bank For International Settlements [Em linha]. Basel : BIS. [Consult. 28 Jan. 2013]. Disponível em WWW:<URL:http://www.bis.org/bcbs/basel3.htm>.

CABRAL, Francisco Sarsfield (2002) - União Europeia : reforma das Instituições outra vez na ribalta. Economia pura : tendências e mercados. 43 (Janeiro-Fevereiro 2002) 38-40.

COELHO, Miguel, compil. (2012d) - Colectânea de textos : gestão de risco : manual de apoio. Lisboa : Universidade Lusíada. v. 4.

COELHO, Miguel, compil. (2012e) - Colectânea de textos : gestão de risco : manual de apoio. Lisboa : Universidade Lusíada. v. 5.

COOPER, George (2008) - A origem das crises financeiras. Alfragide : Lua de Papel.

KENEN, Peter B. (1966) - Economia Internacional. Lisboa : A.M. Teixeira.

KRUGMAN, Paul (2009) - O regresso da economia da depressão e a crise actual. Lisboa : Editorial Presença.

KRUGMAN, Paul (2012) - Acabem com esta crise Já!. Lisboa : Editorial Presença.

LEITE, Karla Vanessa ; REIS, Marcos (2011) - O acordo de capitais de Basileia III : mais do mesmo?. In ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS CENTROS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA - ANPEC [Em linha]. Noterói: Anpec. [Consult. 26 Junho 2013]. Disponível em WWW:<URL:http://anpec.org.br/encontro/2011/inscricao/arquivos/000-b6be72dcbdc16867a00eca68309552d.pdf>.

LOPES, José da Silva (1965) - Introdução à Teoria da Integração Económica. Lisboa : Instituto Superior Ciências Sociais e Políticas Ultramarina.

MACHADO, António Palhinha (2002) - Acordos de Basileia, regulação e supervisão bancária. Economia Pura : tendências e mercados. 45 (Abril 2002) 84-88.

MEDEIROS, Eduardo Raposo de (1998) - Blocos regionais de integração económica no mundo. Lisboa : Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas.

MENDONÇA, Álvaro, dir. (2002) - Basileia, Banca mais sólida e segura. Economia pura : tendências e mercados. 43 (Janeiro-Fevereiro 2002) 80-82.

NIÑO BECERRA, Santiago (2009) - O Crash de 2010. Lisboa : Planeta.

PINTO, A. Medonça (2013) - A União Bancária Europeia : a necessidade e a dificuldade. InforBanca. 95 (Janeiro-Março 2013) 4-8.

ROUBINI, Nouriel ; MIHM, Stephen (2010) - Economia de crise, um curso intensivo sobre o futuro da finança. Alfragide : Publicações Dom Quixote.

SOUSA, António Rebelo de (2008) - De um novo conceito de desenvolvimento no quadro da economia internacional. Lisboa : Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas.

SOUSA, António Rebelo de (2009) - Manual de economia do desenvolvimento : apontamentos. Lisboa : Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas.

VERSIGNASSI, Alexandre (2012) - Crash! : porque é que as economias vão ao fundo. Lisboa : : Publicações Dom Quixote.

VIEIRA, Joaquim (2011) - Só um milagre nos salva. Lisboa : Objectiva.

ANEXOS

LISTA DE ANEXOS

- Anexo A** - Instituições Financeiras em Portugal.
- Anexo B** - Construção das comunidades europeias
- Anexo C** - Reformas do Basileia III

ANEXO A

Instituições Financeiras em Portugal

INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS EM PORTUGAL

- **Instituições Financeiras Monetárias**

Banco de Portugal

- **Outras Instituições Financeiras Monetárias**

AS “Privatbank” Sucursal em Portugal

Banco Activobank, SA

Banco BAI Europa, SA

Banco BIC Português, SA (encerrou a atividade a 07-12-2012)

Banco Bilbao Vizcaya Argentina (Portugal), SA

Banco BNP Paribas Personal Finance, SA

Banco BPI, SA

Banco Comercial Português, SA

Banco Credibom, SA

Banco de Investimento Global, SA

Banco de Investimento Imobiliário, SA

Banco do Brasil Aktiengesellschaft Áustria – Estabelecimento de Sucursal em Portugal

Banco Efisa, SA

Banco Espírito Santos de Investimento, SA

Banco Espírito Santo dos Açores, SA

Banco Espírito Santo, SA

Banco Finantia, SA

Banco Invest, SA

Banco Itaú BBA International, SA

Itaú BBA International Limited – Sucursal em Portugal

Banco L.J. Carregosa, SA

Banco Madasant – Sociedade Unipessoal, SA

Banco Mais, SA (encerrou a atividade a 30-12-2011)

Banco Banif Mais, SA

Banco Popular Portugal, SA

Banco Português de Gestão, SA

Banco Português de Investimento, SA

Banco Primus, SA

Banco Privado Atlântico – Europa, SA

Banco Santander Totta, SA

Banif – Banco de Investimento, SA

Banif – Banco Internacional do Funchal, SA

Banque Priveé Edmond de Rothschild Europe – Sucursal Portuguesa

Banque Priveé Espírito Santo, SA – Sucursal em Portugal

Banque PSA Finance (Sucursal em Portugal)

Barclays Bank, PLC

Best – Banco Eletrónico de Serviço Total, SA

BMW Bank GmbH, Sucursal Portuguesa

BNP Paribas

BNP Paribas Securities Services SA – Sucursal em Portugal

BNP Paribas Wealth Management SA – Sucursal em Portugal (encerrou a atividade a 14-12-2012)

BPN – Banco Português de Negócios SA (encerrou a atividade a 07-12-2012)

Banco BIC Português, SA

Caixa – Banco de Investimento, SA

Caixa de Aforros de Vigo, Ourense e Pontevedras (Caixanova) (encerrou a atividade a 18-03-2011)

Caixa Geral de Depósitos, SA

Caja de Ahorros de Galicia, Sucursal (encerrou a atividade a 18-03-2011)

Caixa de Aforros de Galicia, Vigo, Ourense e Pontevedra, Sucursal em Portugal (encerrou a atividade a 30-12-2011)

NCG Banco, SA, Sucursal em Portugal

Banco de Caja de España de Inversiones, Salamanca y Soria SA – Sucursal em Portugal

Caja de Ahorros de Valencia, Castellón y Alicante, Bancaja – Sucursal em Portugal (encerrou a atividade a 11-07-2011)

Caja de Ahorros y Monte de Piedad de Madrid, Representação Permanente em Portugal (encerrou a atividade a 11-07-2011)

Bankia, SA – Sucursal em Portugal

Citibank International PLC – Sucursal em Portugal

Deutsche Bank [Portugal], SA (encerrou a atividade a 01-08-2011)

Deutsche Bank Europe GMBH – Sucursal em Portugal (encerrou a atividade 30-11-2011)

Deutsche Bank Aktiengesellschaft – Sucursal em Portugal

Dexia Sabadell, SA – Sucursal em Portugal

Commerzbank International SA, Sucursal Financeira Exterior (encerrou a atividade a 15-12-2011)

Hypotheckenbank Frankfurt AG – Sucursal em Portugal

FCE Bank PLC

Finibanco, SA

BNP Paribas Fortis – Sucursal em Portugal

Hyposwiss Private Bank Genève, SA – Sucursal em Portugal

ING Belgium SA/NV – Sucursal em Portugal

RCI Banque Sucursal Portugal

The Royal Bank of Scotland Public Limited Company – Sucursal em Portugal (encerrou a atividade 30-04-2011)

Volkswagen Bank GMBH – Sucursal em Portugal

- **Caixas de Crédito Agrícola Mútuo**

Caixa Central – Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, CRL

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo Beira Centro, CRL

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo Beira Douro, CRL

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Área Metropolitana do Porto, CRL

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Bairrada e Agueira, CRL

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Batalha, CRL

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Beira Baixa (Sul), CRL

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Chamusca, CRL

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Costa Azul, CRL

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Costa Verde, CRL

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Região do Fundão e Sabugal, CRL

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Terra Quente, CRL

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Zona do Pinhal, CRL

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo das Serras de Ansião, CRL

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Albergaria e Sever, CRL

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Albufeira, CRL

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Alcácer do Sal e Montemor-O-Novo, CRL

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Alcanhões, CRL

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Alenquer, CRL

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Aljustrel e Almodôvar, CRL

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Anadia, CRL

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Arouca, CRL

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Arruda dos Vinhos, CRL

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Azambuja, CRL

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Beja e Mértola, CRL

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral, CRL

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Borba, CRL

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Cadaval, CRL

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Caldas da Rainha, Óbidos e Peniche, CRL

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Campo Maior, CRL (encerrou a atividade a 24-01-2012)

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Cantanhede e Mira, CRL

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Coimbra, CRL

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Coruche, CRL

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Elvas e Campo Maior, CRL

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de entre Tejo e Sado, CRL

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Estarreja, CRL

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Estremoz, Monforte e Arronches, CRL

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Ferreira do Alentejo, CRL

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Lafões, CRL

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Leiria, CRL

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Loures, Sintra e Litoral, CRL

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Lourinhã, CRL

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Mafra, CRL

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Mogadouro e Vimioso, CRL

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Moravis, CRL

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Oliveira de Azeméis, CRL

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Oliveira do Barro, CRL

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Oliveira do Hospital, CRL

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Paredes, CRL

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Pernes, CRL

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Pombal, CRL

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Porto de Mós, CRL

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Póvoa de Varzim, Vila do Conde e Esposende, CRL

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de S. João da Pesqueira, CRL

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Salvaterra de Magos, CRL

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de São Bartolomeu de Messines e São Marcos da Serra, CRL

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de São Teotónio, CRL

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Silves, CRL

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Sobral de Monte Agraço, CRL

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Sousel, CRL

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Terras de Miranda do Douro, CRL

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Terras de Viriato, CRL

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Terras do Sousa, Aves, Basto e Tâmega, CRL

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Torres Vedras, CRL

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Tramagal, CRL

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Trás-os-Montes e Alto Douro, CRL

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Vagos, CRL

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Vale de Cambra, CRL

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Vila Franca de Xira, CRL

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Médio Ave, CRL

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Vila Verde e de terras do Bouro, CRL

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Alentejo Central, CRL

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Algarve, CRL

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Alto Cávado e Basto, CRL

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Baixo Mondego, CRL

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Baixo Vouga, CRL

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Cartaxo, CRL

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Douro, Corgo e Tâmega, CRL

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Guadiana Interior, CRL

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Nordeste Alentejano, CRL

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Noroeste, CRL

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Norte Alentejano, CRL

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Ribatejo Norte, CRL

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Ribatejo Sul, CRL

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Sotavento Algarvio, CRL

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Vale do São e Alto Vouga, CRL

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Vale do Sousa e Baixo Tâmega, CRL

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Vale do Távora e Douro, CRL

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo dos Açores, CRL

CCAM da Serra da Estrela, CRL

- **Caixas Económicas**

Caixa Económica da Associação de Socorros Mútuos de Empregados no Comércio de Lisboa (encerrou a atividade a 06-11-2012)

Caixa Económica da Misericórdia de Angra do Heroísmo

Caixa Económica do Porto

Caixa Económica Montepio Geral

Caixa Económica Social

- **Fundos do Mercado Monetário**

Caixagest Liquidez – FIM Aberto do Mercado Monetário / Caixagest – Técnicas de Gestão de Fundos, SA

Fundo de Investimento Mobiliário Aberto do Mercado Monetário – CA Monetário / Crédito Agrícola Gest

Montepio Monetário – Fundo de Investimento Mobiliário Aberto do Mercado Monetário / MGA – SGFI, SA

Fundo Especial de Investimento Aberto Caixa Fundo Monetário / Caixagest – Técnicas de Gestão de Fundos, SA

Montepio Monetário Plus – Fundo Especial de Investimento Aberto / Montepio Gestão de Activos – Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Mobiliário, SA

BPI Monetário Curto Prazo – Fundo Especial de Investimento Aberto / BPI Gestão de Activos – Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Mobiliário, SA

Fundo Especial de Investimento Aberto BBVA Monetário Curto Prazo / BBVA Gest – Sociedade Gestora de Fundos Investimento Mobiliário, SA

Fonte: Banco de Portugal, Março 2013

ANEXO B

Construção das comunidades europeias

CONSTRUÇÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS

Bustamante e Colso (2005) e Fontaine (1998) apresentam a seguinte cronologia para a construção das Comunidades Europeias:

- **1950**

9 de Maio

Robert Schuman, antigo Ministro dos Negócios Estrangeiros da França, através da seguinte declaração “A Europa não se fará de um golpe, nem numa construção de conjunto, far-se-á por meio de realizações concretas que criem, em primeiro lugar, uma solidariedade de facto”, propôs a criação das Comunidades Europeias.

20 de Junho

Início das negociações para a criação da Comunidade do Carvão e do Aço, estando presente os seis Estados-membros que aceitaram a declaração de Schuman.

26 – 28 de Agosto

Plano de Schuman é aprovado pela Assembleia do Conselho da Europa.

- **1951**

18 de Abril

Assinatura em Paris, do Tratado que criou a Comunidade Europeia do Carvão e do Aço – CECA –, entre a França, Itália, Países Baixos, Bélgica, Luxemburgo e a República Federal Alemã.

13 de Dezembro

O tratado CECA, “Plano Schuman”, é validado pela Assembleia Nacional Francesa.

- **1952**

11 de Janeiro

O tratado CECA, “Plano Schuman”, volta a ser validado, desta vez pelo Bundestag.

27 de Maio

Assinatura em Paris, do Tratado que criou a Comunidade Europeia da Defesa (CED).
Viria a ser rejeitada mais tarde.

12 de Junho

O Tratado CECA é aceite pela Câmara Francesa.

16 de Junho

O Tratado CECA é aprovado pela Câmara dos Deputados Italianos.

25 de Julho

Entrada oficial em vigor do Tratado Comunidade Europeia do Carvão e do Aço (CECA).

- **1957**

25 de Março

Alemanha, Bélgica, França, Itália, Luxemburgo e Países Baixos assinam o Tratado da Comunidade Económica e Europeia (CEE) e o Tratado da Comunidade Europeia da Energia Atómica (EURATOM). Tratados esses, mais conhecidos como o Tratado de Roma, entrando oficialmente em vigor a 1 de Janeiro de 1958.

- **1959**

20 de Novembro

Criação da Associação Europeia de Comércio Livre (EFTA), que prevê “uma pequena zona de livre-câmbio”, do qual fazem parte a Grã-Bretanha, a Suíça, a Áustria, Portugal, a Dinamarca, a Noruega e a Suécia.

- **1960**

14 de Dezembro

A Organização Europeia da Cooperação Económica (OECE) passa a designar-se Organização da Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE).

- **1962**

18 de Maio

Portugal efetua o pedido de adesão às Comunidades Europeias.

- **1967**

1 de Julho

Criação da Comissão Única, através da fusão do Tratado das três Comunidades (CEE, CECA e EURATOM).

- **1968**

1 – 2 de Dezembro

Tem início a Cimeira de Haia, onde os Dirigentes Políticos da CEE debateram o processo de integração europeia, dando os primeiros passos para o seu alargamento.

- **1970**

22 de Abril

Entrada em vigor de um tratado que iria permitir às comunidades europeias serem financiadas por “recursos próprios” e que incumbiu uma maior autoridade a nível de controlo ao Parlamento Europeu. O presente tratado foi assinado em Luxemburgo.

- **1972**

22 de Janeiro

Entrada da Dinamarca, Reino Unido e Irlanda como membros da CEE.

22 de Julho

Os países da EFTA e a comunidade europeia assinam o Tratado de Comércio Livre.

- **1974**

9 – 10 de Dezembro

É criado o Conselho Europeu, na Cimeira de Paris.

- **1975**

18 de Março

O Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) e o Comité de Política Regional foram criados pelo Conselho.

- **1979**

13 de Março

Entrou em vigor o Sistema Monetário Europeu (SME). Os países da Comunidade Económica Europeia (hoje União Europeia) criaram um sistema de câmbios de forma a evitar oscilações nas taxas de câmbios entre as moedas dos países membros.

- **1981**

1 de Janeiro

Entrada da Grécia na Comunidade Europeia.

- **1986**

1 de Janeiro

Portugal e Espanha aderem às Comunidades Europeias, passando a ser doze os Estados-membros.

17 – 28 Janeiro

É celebrado o Ato Único Europeu em Luxemburgo, criando-se assim o Mercado Único.

- **1987**

1 de Julho

Entra em vigor o Ato Único Europeu, que corrige o Tratado de Roma, com novas regras relativamente ao funcionamento das instituições europeia, ampliando as suas capacidades.

10 de Novembro

O Banco de Portugal adere ao Sistema Monetário Europeu (SME).

- **1990**

1 de Julho

Entra em vigor a primeira etapa da União Económica e Monetária.

- **1991**

9 – 10 Dezembro

Decorre o Conselho Europeu de Maastricht, por forma a apresentar o estudo final do Tratado da União Europeia, incluindo uma moeda única.

- **1992**

1 de Janeiro

O Conselho das Comunidades Europeias passa a ter como Presidente do Conselho Portugal.

7 de Fevereiro

Assinatura do Tratado de Maastricht, mais conhecido por Tratado da União Europeia.

4 de Abril

A moeda oficial de Portugal – O Escudo – passa a integrar o Sistema Monetário Europeu (SME).

- **1993**

1 de Janeiro

Entra em vigor o Mercado Único, que assenta na livre circulação de mercadorias, de serviços, de capitais e de pessoas entre todos os Estados-membros.

- **1994**

1 de Janeiro

Ocorre a segunda fase da União Económica e Monetária. Nasce o Instituto Monetário Europeu (IME) e é criado o Espaço Económico Europeu (EEE).

- **1995**

1 de Janeiro

A Áustria, a Finlândia e a Suécia aderem à União Europeia, passando a ser quinze os Estados-membros.

- **1998**

1 de Junho

É criado o Banco Central Europeu (BCE).

- **1999**

1 de Janeiro

Início da terceira fase da União Económica e Monetária (UEM), em que onze dos Estados-membros vêm a sua moeda ser substituída pelo Euro. Nesta mesma data, o Banco Central Europeu (BCE) passa a ter a responsabilidade da política monetária.

1 de Maio

Início do Tratado de Amesterdão.

Ainda de acordo com Bustamante e Colsa (2005) e com base na sua cronologia relativamente à União Europeia do Século XXI:

- **2000**

1 de Janeiro

O Conselho da União Europeia é presidido por Portugal.

- **2001**

26 de Fevereiro

É celebrado o Tratado de Nice, alterando o Tratado da União Europeia e o Tratado da Comunidade Europeia.

- **2002**

1 de Janeiro

O Euro - moeda única - entra em circulação nos seguintes países: Áustria, Bélgica, Finlândia, França, Alemanha, Grécia, Irlanda, Itália, Luxemburgo, Países Baixos, Portugal e Espanha.

23 de Julho

Término do Tratado da Comunidade Europeia do Carvão e do Aço (CECA) após 50 anos de existência.

- **2003**

1 de Fevereiro

Entrada em vigor do Tratado de Nice, com vista às reformas das instituições, após validação dos quinze Estados assinantes.

- **2004**

1 de Maio

A União Europeia passa a ter vinte e cinco Estados-membros com a entrada de dez países (Chipre, Estónia, Letónia, Lituânia, Malta, Polónia, República Checa, República Eslovaca, Eslovênia e Hungria).

- **2007**

1 de Janeiro

A Bulgária e a Roménia aderem à União Europeia.

A Eslovénia passa a fazer parte integrante da zona Euro.

31 de Dezembro

É assinado o Tratado de Lisboa, que entrará em vigor, após autenticação por parte de todos os Estados-membros.

- **2008**

1 de Janeiro

O Euro passa a ser a Moeda oficial do Chipre e da Malta.

- **2009**

1 de Janeiro

A Eslováquia adota a moeda única.

1 de Dezembro

Entrada oficial em vigor do Tratado de Lisboa, em que somente vem alterar o Tratado da União Europeia e o Tratado das Comunidades Europeias. O presente tratado, trará uma Europa mais democrática e transparente, mais eficiente, uma Europa de direitos e valores, liberdade, solidariedade e segurança e, essencialmente, irá assumir um maior protagonismo mundial.

- **2010**

1 de Janeiro

A Estónia adere à zona Euro.

- **2013**

1 de Julho

A Croácia, passa a fazer parte integrante da União Europeia. Atualmente são 28 os Estados-membros.

ANEXO C

Reformas do Basileia III

Basel Committee on Banking Supervision reforms - Basel III

Strengthens microprudential regulation and supervision, and adds a macroprudential overlay that includes capital buffers.

Capital					
Pillar 1		Pillar 2	Pillar 3		
Capital	Risk coverage	Containing leverage	Risk management and supervision	Market discipline	
All Banks	<p>Quality and level of capital Greater focus on common equity. The minimum will be raised to 4.5% of risk-weighted assets, after deductions.</p> <p>Capital loss absorption at the point of non-viability Contractual terms of capital instruments will include a clause that allows – at the discretion of the relevant authority – write-off or conversion to common shares if the bank is judged to be non-viable. This principle increases the contribution of the private sector to resolving future banking crises and thereby reduces moral hazard.</p> <p>Capital conservation buffer Comprising common equity of 2.5% of risk-weighted assets, bringing the total common equity standard to 7%. Constraint on a bank’s discretionary distributions will be imposed when banks fall into the buffer range.</p> <p>Countercyclical buffer Imposed within a range of 0-2.5% comprising common equity, when authorities judge credit growth is resulting in an unacceptable build up of systematic risk.</p>	<p>Securitisations Strengthens the capital treatment for certain complex securitisations. Requires banks to conduct more rigorous credit analyses of externally rated securitisation exposures.</p> <p>Trading book Significantly higher capital for trading and derivatives activities, as well as complex securitisations held in the trading book. Introduction of a stressed value-at-risk framework to help mitigate procyclicality. A capital charge for incremental risk that estimates the default and migration risks of unsecuritised credit products and takes liquidity into account.</p> <p>Counterparty credit risk Substantial strengthening of the counterparty credit risk framework. Includes: more stringent requirements for measuring exposure; capital incentives for banks to use central counterparties for derivatives; and higher capital for inter-financial sector exposures.</p> <p>Bank exposures to central counterparties (CCPs) The Committee has proposed that trade exposures to a qualifying CCP will receive a 2% risk weight and default fund exposures to a qualifying CCP will be capitalised according to a risk-based method that consistently and simply estimates risk arising from such default fund.</p>	<p>Leverage ratio A non-risk-based leverage ratio that includes off-balance sheet exposures will serve as a backstop to the risk-based capital requirement. Also helps contain system wide build up of leverage.</p>	<p>Supplemental Pillar 2 requirements. Address firm-wide governance and risk management; capturing the risk of off-balance sheet exposures and securitisation activities; managing risk concentrations; providing incentives for banks to better manage risk and returns over the long term; sound compensation practices; valuation practices; stress testing; accounting standards for financial instruments; corporate governance; and supervisory colleges.</p>	<p>Revised Pillar 3 disclosures requirements The requirements introduced relate to securitisation exposures and sponsorship of off-balance sheet vehicles. Enhanced disclosures on the detail of the components of regulatory capital and their reconciliation to the reported accounts will be required, including a comprehensive explanation of how a bank calculates its regulatory capital ratios.</p>
	<p>In addition to meeting the Basel III requirements, global systemically important financial institutions (SIFIs) must have higher loss absorbency capacity to reflect the greater risks that they pose to the financial system. The Committee has developed a methodology that includes both quantitative indicators and qualitative elements to identify global systemically important banks (SIBs). The additional loss absorbency requirements are to be met with a progressive Common Equity Tier 1 (CET1) capital requirement ranging from 1% to 2.5%, depending on a bank’s systemic importance. For banks facing the highest SIB surcharge, an additional loss absorbency of 1% could be applied as a disincentive to increase materially their global systemic importance in the future. A consultative document was published in cooperation with the Financial Stability Board, which is coordinating the overall set of measures to reduce the moral hazard posed by global SIFIs.</p>				

Liquidity
<p>Global liquidity standard and supervisory monitoring</p> <p>Liquidity coverage ratio The liquidity coverage ratio (LCR) will require banks to have sufficient high-quality liquid assets to withstand a 30-day stressed funding scenario that is specified by supervisors.</p> <p>Net stable funding ratio The net stable funding ratio (NSFR) is a longer-term structural ratio designed to address liquidity mismatches. It covers the entire balance sheet and provides incentives for banks to use stable sources of funding.</p> <p>Principles for Sound Liquidity Risk Management and Supervision The Committee’s 2008 guidance <i>Principles for Sound Liquidity Risk Management and Supervision</i> takes account of lessons learned during the crisis and is based on a fundamental review of sound practices for managing liquidity risk in banking organisations.</p> <p>Supervisory monitoring The liquidity framework includes a common set of monitoring metrics to assist supervisors in identifying and analysing liquidity risk trends at both the bank and system-wide level.</p>